



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PGE/PA
(Processos Administrativos nº 2021/449324 e 2021/941584)
SERVIÇOS DE TI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado do Pará, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE/PA**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 34.9213759/0001-29, sediada à Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66.025-540 Batista Campos, Belém, Pará, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 421/2021-PGE. G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 10/09/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2022

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Plataforma de inteligência empresarial com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados continuados e manutenção preventiva e corretiva, na área de Tecnologia da Informação (TI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Grupo Único, **formado por 04 (quatro) itens** conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 25101.03.126.1508.8238

Elemento de Despesa: 339040

Fonte: 0101

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e global do Grupo Único;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nos termos do art. 63, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo único**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação definidos no art. 16-A da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto Federal nº 7.174, de 2010.

7.30.1 Nas contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o Grupo, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por um ano ininterrupto, os seguintes requisitos técnicos:

9.11.1.3. Fornecimento na modalidade de aluguel ou similares de Solução WEB, Única e Integrada de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria com as funcionalidades abaixo relacionadas:

9.11.1.4. Busca de pessoas jurídicas pela digitação ou combinação de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone, CEP, E-mail, Faixa de Filiais, Matriz ou Filial;

9.11.1.5. Busca de pessoas físicas pela digitação ou combinação de CPF, Nome Completo, Endereço, Telefone, CEP, Nome da Mãe, E-mail;

9.11.1.6. Pesquisa de pessoas jurídicas por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário e secundário;

9.11.1.7. Pesquisa de pessoas jurídicas por delimitação de raio georreferenciado (região gráfica a partir de endereço com especificação do raio a ser pesquisado) e polígono desenhado no próprio mapa;

9.11.1.8. Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione PFs e PJs com vínculos familiares e empresariais, associado a filtro dinâmico por aspectos empresariais da PJ com visibilidade de no mínimo 5 (cinco) níveis de expansão (nós além do núcleo);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.11.1.9. Pesquisa de pessoas jurídicas e pessoas físicas com base em diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que permita a navegação nas PFs e PJs com apenas duplo clique;
- 9.11.1.10. Filtros para o grafo de relacionamentos por pelo menos: faturamento, matriz e filial, Porte da Empresa, CNAE, Natureza Jurídica, Faixa de Empregados;
- 9.11.1.11. Upload de lista de Pessoas Físicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por idade, profissão, cidade, classe social;
- 9.11.1.12. Upload de lista de Pessoas Jurídicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por porte de funcionários, faixa de faturamento presumido, CNAE Primário e Secundário, Cidade;
- 9.11.1.13. Funcionalidade de cruzamento de bases de Contribuintes (mínimo de 3 bases) para fins de compliance com indicação de relacionamentos entre as entidades em até 5 (cinco) níveis do CPF/CNPJ pesquisado;
- 9.11.1.14. Ambiente analítico WEB responsivo contendo as características descritas neste Termo de Referência;
- 9.11.1.15. Montagem de carga de dados a partir de um único contribuinte (CPF ou CNPJ) de todos os vínculos listados neste Termo de Referência para até 800 (oitocentos) nós (pessoas físicas e/ou jurídicas) com todos os relacionamentos atuais e passados, considerando os elos familiares, societários e empregatícios e informações conforme subitem 5.4.1;
- 9.11.1.16. Recurso de georreferenciamento para localização de contribuintes em mapas;
- 9.11.1.17. Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione Contribuintes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) com vínculos familiares, empresariais, e não triviais, atuais e históricos (ao mesmo tempo) conforme as características descritas neste Termo de Referência;
- 9.11.1.18. Possuir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado, realizando a busca em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado;
- 9.11.2. Disponibilização de mapas georreferenciados de empresas para todas as capitais do Brasil, com possibilidade de filtro com base nos quesitos listados em 9.11.1.5 e 9.11.1.6 do Termo de Referência.
- 9.11.3. Administração e suporte de ambiente de Tecnologia da Informação (TI) utilizando as melhores práticas ITIL v3;
- 9.11.4. Fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria, ou similares, totalmente WEB e integrada, com serviços associados de captura, qualificação e disponibilização de informações de pessoas jurídicas e físicas, nos últimos 12 (doze) meses;
- 9.11.5. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido em cada subitem 6.3.2 à 6.3.4) do Termo de Referência.
- 9.11.6. Possuir mais de 2 (dois) anos de experiência na comercialização da solução ofertada
- 9.11.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.11.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.11.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO

14.1. Será exigida a prestação de garantia do serviço na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, preferencialmente por meio de certificado digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado, preferencialmente por meio de certificado digital, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.7. O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos, com endereço na Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro Batista Campos, Belém/PA,

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Adota-se para a licitação deste instrumento convocatório o regime da Lei nº 10.520/2002, considerando o art. 191, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.pge.pa.gov.br e <http://www.compraspara.pa.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua dos Tamoios, nº 1671, Batista Campos, Belém-Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

22.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

22.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
(Processo Administrativo nº 2021/449324 e 2021/941584)

Este Termo de Referência tem por objetivo especificar os requisitos para a contratação pela **Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA)** de Plataforma de inteligência empresarial com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados continuados e manutenção preventiva e corretiva, na área de Tecnologia da Informação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências aqui estabelecidas e nos seus anexos.

1. OBJETO

1.1. **Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários** com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. **Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria**, com acesso totalmente WEB via BROWSER, base de dados mantida pela própria licitante, hospedada em infraestrutura própria, e contendo consultas online e em tempo real aos sites oficiais do Governo, contendo informações públicas, conforme funcionalidades constantes do subitem 5.3.2 - Requisitos Gerais da **Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários** e funcionalidades a seguir:

1.1.1.1. **Qualificação do Devedor**

1.1.1.1.1. **Prospecção de Contribuintes**

1.1.1.1.2. **Visão de Dados Históricos**

1.1.1.1.3. **Análise de Concorrência**

1.1.1.1.4. **Administração do Sistema**

1.1.1.2. **Dados do Contribuinte**

1.1.1.2.1. **Estratificação e Enriquecimento do Perfil do Contribuinte**

1.1.1.3. **Visão de Georreferenciamento**

1.1.1.4. **Visualização de Grupo Econômico**

1.1.1.4.1. **Análise e Vínculos em Lote**

1.1.1.5. **Pesquisa de Mídia WEB**

1.1.1.6. **Ambiente Analítico para Pesquisas, Análises e Geração de Relatórios com Carga Específica de Dados**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.1.2. Estudo de Caso Específico (ECE)**, permitindo que a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** solicite análises personalizadas de casos sob demanda e de modo a instruir os processos e buscar evidências e estudo de teses sob o débito conforme níveis de complexidade especificados neste Termo de Referência.
- 1.1.3. Unidade de Treinamento (UT)**, tornando possível capacitar os usuários no manuseio das ferramentas, bem com a reciclagem dos usuários já treinados, sendo possível a realização de capacitações em grupo (alta complexidade) e individual (baixa complexidade).
- 1.1.4. Horas de Customização (Hora)**, que permitirão a esta **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** demandar novos painéis, relatórios, funcionalidades, integração de bases, entre outros recursos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria e ambiente analítico	Licença Anual (Assinatura)	02
	2	Estudo de Caso Específico (ECE)	Unidade	24
	3	Unidade de Treinamento (UT)	UT (Horas)	20
	4	Horas de Customização (Hora)	Horas	500

- 1.2.** A CONTRATADA deverá comercializar a Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria na forma de pagamento mensal na proporção de 1/12 da assinatura anual ofertada.
- 1.3.** A remuneração da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria será mediante pagamento mensal.
- 1.4.** A remuneração das horas em forma de Unidades de Serviços Técnicos de TI (UST) será em função das OS executadas/concluídas, no mês de sua conclusão, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato ou negociação prévia estabelecida na própria OS, levando-se em conta as entregas (produtos) efetivamente feitas, assim como indicadores de desempenho e qualidade.
- 1.5.** O valor da remuneração mensal da CONTRATADA será o somatório do valor da assinatura e a quantidade de UST (Unidades de Serviços Técnicos) utilizados no mês.
- 1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7.** A presente contratação adotará o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A tecnologia tem sido usada para revolucionar modelos de negócio tradicionais, não só de empresas como de instituições, gerando resultados mais rápidos e efetivos.
- 2.2.** Neste cenário e no intuito de aperfeiçoar o desempenho de seus instrumentos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cobrança da dívida ativa do Estado do Pará, esta Procuradoria-Geral do Estado vem se adaptando à era digital, buscando ferramentas que proporcionem um incremento nas ações de inteligência, para sistematizar dados e dar suporte para tomada de decisões estratégicas, no exercício das atividades dessa cobrança.

2.3. Neste rol de medidas, insere-se a contratação de empresa especializada em informações de mercado com bases públicas para apoiar as pesquisas de mercado realizadas por esta Instituição, de modo a possibilitar a identificação das cadeias de interligações de contribuintes e seus responsáveis, medida de suma importância para o incremento da recuperação de créditos tributários.

2.4. A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** demandará o objeto por unidade de medida e/ou em regime de tarefa, sendo possível a realização de contratações frequentes ao longo da vigência do contrato.

2.5. Os benefícios que esta contratação trará para a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** são:

- Possibilitar a pesquisa e monitoramento de empresas do segmento de interesse da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- Monitorar a alteração de quadro societário e o vínculo empregatício;
- Identificar vínculos empresariais, familiares e outros a serem definidos conforme necessidade da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- Enriquecer, higienizar e atualizar as bases de dados da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, por meio da importação de dados oriundos de fontes externas;
- Melhoria da qualidade dos dados utilizados em pesquisas de mercado;
- Aumento da capacidade de análise dos dados necessários à **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- Aumentar o poder de fiscalização e consequentemente de arrecadação da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** por meio do monitoramento de empresas que atuam em seu segmento;
- Possibilitar à **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** identificar modelos de fraude e localizar empresas e ativos de contribuintes;
- Monitorar grupos econômicos para auxiliar na elaboração das políticas da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- Identificar comportamentos, mudanças societárias, fusões e aspectos empresariais como faturamento presumido, quantidade presumida de funcionários, atividade econômica, índice operacional;
- Utilizar recursos de georreferenciamento;
- Identificar potenciais fraudadores e comportamentos nocivos para determinados segmentos de mercado.

2.6. O objetivo é definir estratégias, processos e recursos de dados com foco nas necessidades da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** para a realização



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de qualificação de dívidas, estudos de grupos empresariais, fiscalização, cobrança, arrecadação, recuperação de dívidas, análise de relacionamentos entre pessoas e empresas tendo como alvo a disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para armazenar e processar estes dados.

2.7. Neste sentido, propõe-se o uso de uma Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria, com possibilidade de extração/visualização mensal de dados contidos na base própria contratada, download/carga dos dados disponibilizados para pessoas jurídicas e físicas, horas/USTs para trabalhos relacionados à customização de ambiente, uso de webservices, consultoria estatística e capacidade de georreferenciamento.

3. DEMANDAS ESTIMADAS

3.1. O volume máximo da contratação está estimado, em um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Objeto de Contratação	QTDE Anual Máx.
1. Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria e ambiente analítico	2
2. Estudo de Caso Específico (ECE)	24
3. Unidade de Treinamento (UT)	20
4. Horas de Customização (Hora)	500

3.2. A estimativa de demanda anual de assinaturas e das USTs (Unidades de Serviços Técnicos) foram baseadas nas seguintes premissas e critérios:

- Para a **Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários** com base de dados própria serão necessárias 2 (duas) assinaturas/licenças anuais com franquia de dados ilimitada;
- Poderá haver consumo via Webservice na mesma razão de 1 (uma) assinatura anual da Solução;
- A franquia de dados individual é ilimitada;
- O **Estudo de Caso Específico (ECE)** é a demanda para que a Contratada realize a Carga Específica de Dados de uma necessidade do usuário, disponibilize-a no Ambiente Analítico e execute a análise, elabore os diagramas de vínculos e redija a narrativa conforme a necessidade de cada caso/estudo;
- A **Unidade de Treinamento (UT)** permitirá a demanda de treinamento em turmas (Alta Complexidade – AC) e individual (Baixa Complexidade – BC), sendo que as turmas (AC) deverão contemplar no mínimo 16 (dezesesseis) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante) e a individual (BC) no mínimo 4 (quatro) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante).
- Para as **Horas de Customização (Hora)** a Contratante poderá demandar, via Ordem de Serviço, das atividades previstas no catálogo de serviços considerando a complexidade de cada entregável.

3.3. O suporte presencial e remoto a ser executado via UST será feito das 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto do presente certame enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520/2002 c/c § 1º da Lei Estadual nº 6.474/2002 e nos termos do Decreto Estadual nº 534/2020, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base as especificações usuais de mercado.

4.2. Trata-se da prestação de serviço comum, contínuo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observações preliminares

5.1.1. Trata-se de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria e Unidades de Serviços Técnicos de TI para prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área de Tecnologia da Informação (TI) para a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.

5.2. Descrição geral da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria

5.2.1. Qualificação do Devedor (subitem 1.1.1.1)

A “Qualificação do Devedor” deverá dispor de dados, informações e recursos de análises de mercado sobre o universo de empresas ativas e inativas do Brasil para a elaboração de pesquisas por nicho de mercado. Por meio de uma interface de busca com recursos visuais e textuais, o recurso deverá apresentar os principais indicadores e gráficos compilados numa única tela, com fácil acesso, intuitivo, manuseio e visualização, para agilizar o processo de segmentação de informações de mercado estratégicas e operacionais. Deverá proporcionar ao usuário a visualização das informações por intermédio de um design interativo, que subsidiará de maneira tempestiva as melhores tomadas de decisões.

Os recursos de segmentação dos dados e informações de mercado com vistas a subsidiar as pesquisas de mercado deverão apresentar as informações em dimensões de modo que seja possível o refinamento dos dados até que se atinja o objetivo desejado. A solução também deverá permitir a visualização consolidada do panorama situacional atual das empresas e as tendências de determinados mercados, para subsidiar as estratégias de posicionamento de mercado, formação de parcerias e fortalecimento do segmento de interesse.

5.2.1.1. Prospecção de Contribuintes (CPF e/ou CNPJ)

As análises terão que dispor de recursos de busca que segmente as informações por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), tempo de atividade, porte, natureza jurídica, faturamento presumido, capital social, regime fiscal, índice operacional, exportação ou importação, localização (estado, cidade e bairro).

Uma vez realizado o trabalho de análise e segmentação de mercado, o usuário necessitará relacionar e listar quem são as empresas que se enquadram na segmentação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parametrizada e formata, bem como ter acesso aos dados cadastrais destas empresas, para ações de prospecção de parcerias, realização de convênios, fomentação e desenvolvimento de produtos e tecnologias para nichos de interesses. Isso visa permitir ao usuário conhecer cada detalhe do segmento estudado.

Outro requisito que a solução deverá contemplar é o recurso de importação de arquivo(s) externo(s) à solução, em formato TXT, CSV ou Excel, contendo um agrupamento de CNPJ e CPF, que ao serem importados e compilados deverão ser enriquecidos e disponibilizados para análise no painel de indicadores. A qualquer tempo o usuário poderá realizar o download de um arquivo em formato TXT, CSV ou Excel com os CNPJ e CPF enriquecidos por meio de base de dados própria.

Também deverá ser possível analisar contribuintes por meio da importação de lista de CNPJ e CPF, separadamente, de modo que o usuário poderá analisar o perfil de cada um, realizando o download de dados para este subconjunto de informações.

Havendo a necessidade, por parte do usuário, de salvar as pesquisas realizadas para posterior reutilização e auditorias, a solução deverá atendê-la, permitindo o compartilhamento com outros usuários.

A solução deverá possibilitar que os gráficos disponibilizados pelo painel de indicadores possam ser exportados em formato PDF, para facilitar o compartilhamento das informações pelas mídias digitais. Também deverá haver o recurso para impressão em papel.

5.2.1.2. Visão de Dados Históricos

Para fins de estudo de mercado, observando nichos específicos da base de dados contida na Solução, o usuário deve poder consultar o histórico de abertura e fechamento das empresas dentro de nichos específicos de mercado considerando a análise temporal para que se possam prever possíveis tendências e mudanças comportamentais do mercado, capazes de afetar o planejamento estratégico. Esta análise deverá apoiar o pesquisador na previsão de acontecimentos futuros com base no histórico de aberturas e fechamentos de empresas.

Uma vez realizada a segmentação do mercado, por meio do recurso de prospecção, e a seleção de um determinado ano ou período, a solução deverá possibilitar ao usuário analisar os dados históricos de abertura e fechamento de empresas no painel de indicadores de pelo menos 25 (vinte e cinco) anos. Este recurso deverá funcionar tanto para os dados já disponibilizados pela solução, bem como para os agrupamentos de CNPJ importados por meio de arquivos externos à solução (TXT, CSV ou Excel).

O painel de indicadores de dados históricos deverá apresentar para análise, as seguintes visões: quantidade de empresas abertas por ano, quantidade de empresas fechadas por ano, comparativo de abertura e fechamento de empresas por ano (quantitativo e percentual), quantidade de empresas abertas por ano e por UF, cidade, CNAE primário, CNAE secundário, setor comercial, porte e quantidade presumida de funcionários.

A solução deverá possibilitar que os gráficos disponibilizados pelo painel de indicadores possam ser exportados em formato PDF, para facilitar o compartilhamento das informações pelas mídias digitais. Também deverá haver o recurso para impressão em papel.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1.3. **Análise de Concorrência**

A solução deverá apresentar o posicionamento das empresas que atuam nos nichos de mercado de interesse do usuário, para que seja possível traçar um perfil comportamental das empresas diante os parceiros e o comércio, bem como traçar um comparativo com seus projetos e empreendimentos. Terá que apresentar parâmetros segmentados por atividade econômica para posicionar a concorrência.

O painel de indicadores terá que expor a quantidade de empresas presentes no mercado de interesse do usuário. Deverá listar o ranking TOP dez empresas posicionadas no segmento de interesse do usuário (CNAE primário e/ou secundário), identificando quem são estas empresas e seus indicadores sobre o faturamento presumido, quantidade de filiais, quantidade de funcionários, tempo de abertura e região de atuação (UF e cidade), para que o usuário possa ter insumos para aprofundar sua pesquisa sobre as empresas (fora do escopo desta solução) no que se refere a produtos e serviços oferecidos, espaços físicos alocados, preços dos principais produtos e serviços, estratégias fracassadas e diferenciais de negócios.

A solução deverá possibilitar que os gráficos disponibilizados pelo painel de indicadores possam ser exportados em formato PDF, para facilitar o compartilhamento das informações pelas mídias digitais. Também deverá haver o recurso para impressão em papel.

5.2.1.4. **Administração do Sistema**

Todos os acessos, consultas realizadas, consultas salvas pelo usuário e downloads de registros deverão ser passíveis de auditoria por data, hora, quantidades de registros consumidos e identificação de usuário, com vistas a garantir a integridade das informações e a segurança e transparência dos processos evitando mal-uso dos dados e eventuais erros e falhas.

5.2.2. **Dados do Contribuinte (subitem 1.1.1.2)**

O recurso de dados do contribuinte deverá permitir ao usuário a busca e a visualização de informações de contribuintes, seja pela digitação do CPF ou CNPJ, ou pela inclusão de dados em campos/filtros, o usuário poderá buscar unitariamente o contribuinte que desejar.

O recurso de dados do contribuinte é, também, a funcionalidade que permitirá ao usuário visualizar as empresas que serão segmentadas pela funcionalidade 'Qualificação do Devedor'. A qualquer tempo o usuário poderá deixar a segmentação/prospecção de contribuintes no 'Qualificação do Devedor' para listar as empresas filtradas. Após selecionar a pessoa jurídica desejada, o recurso de dados do contribuinte deverá exibir os detalhes e dados contidos na base de dados da licitante para aquela pessoa jurídica.

O recurso de dados do contribuinte deverá permitir links entre informações-chave para relacionar contribuintes por meio de metadados como endereço, telefone, parentes de primeiro grau, além disso, no caso de contribuintes, deverão correlacionar sócios, administradores e gestores por meio de hiperlinks.

O recurso de dados do contribuinte deverá disponibilizar link ao usuário das seguintes certidões/consultas: Lista de Devedores da PGFN, Consulta Restituições IRPF, Certidão de Débitos Trabalhistas, Consulta Cadastral de Profissionais e Organizações Contábeis, Consulta Regularidade do Empregador, Consulta de Protestos, Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Negativa de Débito da Receita Federal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CADIN de São Paulo, Antecedes Criminais da Polícia Federal, Consulta Processual do Ministério Público Federal e Certidões do Tribunal de Contas da União.

Os filtros e aspectos funcionais do recurso de dados do contribuinte serão descritos em detalhes mais a frente em item específico.

5.2.2.1. Estratificação e Enriquecimento do Perfil do Contribuinte

A funcionalidade de Estratificação e Enriquecimento do Perfil do Contribuinte deverá permitir ao usuário final incluir um conjunto de CPFs ou CNPJs, por meio de upload de um arquivo TXT, CSV ou Excel, e selecionar os atributos disponíveis para que, após um processamento, um arquivo em TXT, CSV ou Excel seja extraído.

Esta funcionalidade deverá permitir, após upload dos CPFs e/ou CNPJs, a visualização de gráficos que segmente os grupos analisados. Os dados possíveis para o enriquecimento dos dados serão descritos em detalhes mais a frente em item específico.

5.2.3. Visão de Georreferenciamento (subitem 1.1.1.3)

A localização de contribuintes empresariais por meio de recursos de georreferenciamento (região gráfica a partir de endereço com especificação do raio a ser pesquisado) deverá estar presente na solução, para que o agrupamento de empresas do nicho de interesse do usuário possa ser localizado e plotado no mapa, a fim de facilitar a visão da distribuição das empresas por região, UF, cidades e bairros. Esta visão auxiliará o estudo de expansão de mercado, avaliação de formação de parcerias e de potencial retorno comercial, presença de mercado local, comparativo entre regiões, compreensão do ambiente macro e características locais.

A funcionalidade de buscas georreferenciadas das empresas deverá servir de filtro para as informações e segmentações de Qualificação do Devedor, cujos resultados deverão ser plotados no painel de indicadores contendo os mesmos indicadores e gráficos daquela funcionalidade. O refinamento da busca parametrizada na funcionalidade de georreferenciamento deverá atualizar os indicadores e gráficos do painel de indicadores de maneira dinâmica.

O recurso de exibição em mapas, da localização das empresas, deverá ser combinado com dados do IBGE no tocante a renda familiar, classe social, despesas anuais em salários-mínimos, despesas com internet, celular, TV, saúde e residência própria.

5.2.4. Visualização de Grupo Econômico (subitem 1.1.1.4)

O recurso de visualização de grupo econômico permitirá ao usuário visualizar graficamente (análise de grafos) as relações entre contribuintes. Deverá unir graficamente os contribuintes a partir do CPF ou CNPJ analisado de modo que a cada nível de afastamento do centro seja considerado um grau de profundidade, ou seja, quanto maior o grau de profundidade, mais camadas serão adicionadas à rede de grafos.

É necessário que cada tipo de entidade desenhada seja facilmente identificado graficamente e que haja um resumo do que está sendo demonstrado na interface gráfica. Além disso, deverá permitir a digitação de CPF e CNPJ, ou qualquer combinação entre eles, de modo a encontrar, sempre que possível, o menor caminho entre os pesquisados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesses casos, o usuário deverá definir adicionalmente o nível de profundidade para o qual a ferramenta poderá considerar na tentativa de relacionar os dois entes desejados.

5.2.4.1. **Funcionalidade Compliance**

Quanto a funcionalidade de compliance, a solução deverá permitir ao usuário realizar o UPLOAD de arquivos (lotes) contendo CPF e/ou CNPJs de modo que, após sua inclusão, seja realizado um processamento na tentativa de correlacionar “todos contra todos” e obter algum vínculo direto entre os membros das listas.

Esses resultados serão exibidos de modo que a cada identificação positiva será exibida uma rede de relacionamentos. A solução deverá permitir a exportação de todos os vínculos encontrados em formato de planilha Excel.

5.2.5. **Pesquisa de Mídia WEB (subitem 1.1.1.5)**

O Pesquisa de Mídia WEB deverá permitir que o usuário pré-defina termos e expressões para que, combinada com palavras de interesse, sejam pesquisados em buscadores de internet. A funcionalidade deverá, no mínimo, utilizar os buscadores Google e Bing.

O recurso deverá armazenar os critérios de busca permitindo ao usuário repetir a busca on-line.

5.2.6. **Ambiente Analítico para Pesquisas, Análises e Geração de Relatórios com Carga Específica de Dados (subitem 1.1.1.6)**

O ambiente analítico deverá possuir a mesma quantidade de acessos da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários e deverá possuir capacidade responsiva para acesso via dispositivos móveis (tablet e celular).

O ambiente analítico responsivo deve possuir o recurso de carga específica de dados, já que é necessário para o usuário analisar os contextos/vínculos atuais e históricos, ao mesmo tempo, em ambiente analítico por meio de solução de mercado. Esta carga específica deverá, obrigatoriamente, a partir de um único documento (CPF/CNPJ), construir um conjunto de dados contendo as informações e vínculos de todos os relacionados, por meio de elos familiares, empresariais, empregatícios, telefones, e-mails, endereços, até que se alcancem 800 (oitocentos) nós distintos (CPF/CNPJ). Estes dados deverão considerar, necessariamente, os relacionamentos atuais e passados para a construção de uma matriz de vínculos.

A mesma carga específica de dados será utilizada para a execução do Estudo de Caso Específico (ECE), sendo que não haverá necessidade de download desta carga, apenas sua disponibilização em ambiente analítico totalmente web responsivo.

Adicionalmente, a solução deverá trazer consigo os dados dos contribuintes, tanto pessoas físicas como jurídicas, como endereços, telefones, e-mails, faturamento presumido, renda presumida, flags descritas nos dados de Pessoa Física e/ou Jurídica, além de dados que possam interessar à CONTRATANTE e que estejam no escopo da contratação.

No ambiente analítico, a carga específica de dados deve ser disponibilizada de modo que o usuário consiga, por meio da seleção de pessoas (físicas e/ou jurídicas), iniciar uma análise, sem limites de quantidade de contribuintes a serem selecionados. Os 800 (oitocentos) nós alcançados pela carga específica de dados devem estar disponíveis



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no ambiente analítico, assim como todos os dados necessários às pesquisas, análises e geração de relatórios, incluindo os vínculos entre elas.

As pesquisas poderão ser livremente realizadas, por meio da seleção das pessoas (uma ou mais, sem limites).

Adicionalmente, o ambiente analítico deverá permitir que o usuário salve suas pesquisas e as retome a qualquer momento, permitindo ainda o compartilhamento das análises com outros usuários da solução. Caso necessário, o usuário poderá excluir suas análises salvas. As consultas poderão ser compartilhadas por meio de área pública, sendo possível gerar um link e compartilhar via e-mail.

Também deverá permitir que os usuários exportem qualquer pesquisa e análise para PDF e ainda criem apresentações a partir dos objetos utilizados nas pesquisas e análises no próprio ambiente. A geração de relatórios deve se dar no próprio ambiente analítico, sendo que as imagens das pesquisas e análises realizadas devem possuir um link para componente que originalmente gerou a imagem. A partir da criação da apresentação no ambiente analítico o usuário poderá exportar para PDF a qualquer momento ou mesmo compartilhar suas apresentações com outros usuários, tudo dentro do mesmo ambiente de trabalho.

No tocante aos filtros, tanto gráficos, dados, tabelas devem servir para segmentar o conjunto de dados. Qualquer informação presente na Carga Específica de Dados deve ser um potencial filtro para o usuário realizar suas pesquisas e análises. Sempre que acionados, os filtros devem exibir os dados já selecionados, os possíveis de serem incluídos e os que não se encontram no universo analisado. Todos os filtros aplicados poderão ser modificados diretamente da interface, devendo ser possível incluir e excluir dados subconjunto analisado ou mesmo todos as seleções ao mesmo tempo. A solução deve permitir que todos os dados e informações sejam filtrados por meio da digitação livre de qualquer termo/palavra, cabendo ao usuário definir em qual campo correspondente será aplicado o filtro.

5.3. Descrição Geral das Funcionalidades

5.3.1. A modalidade de assinatura anual com pagamentos mensais, será prestada, em regra, com disponibilidade da solução WEB, com acesso via Browser, em regime de 24x7.

5.3.2. Requisitos Gerais da Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários

- 5.3.2.1. Acesso internet via *browser* por meio de usuário e senha
- 5.3.2.2. Duas assinaturas anuais da solução;
- 5.3.2.3. Download dos dados das consultas realizadas em formato CSV ou TXT com possibilidade de seleção de campos a serem exportados
- 5.3.2.4. Recurso de visualizar os últimos 10 (dez) resultados de pesquisas
- 5.3.2.5. Pesquisa rápida por meio de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia ou CPF
- 5.3.2.6. Pesquisa de empresas pela combinação de termos contidos na Razão Social e/ou Nome Fantasia
- 5.3.2.7. Recurso de alternar entre visão lista, visão *dashboard* e visualização gráfica das pessoas jurídicas e físicas sem refazer os filtros



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.2.8. Recurso de salvar consulta
- 5.3.2.9. Recurso de geração de PDF dos dados de PJ e PF visualizados
- 5.3.2.10. Atualização mensal da base de pessoa jurídica, com no máximo 15 (quinze) dias da data de abertura.
- 5.3.2.11. Todas as empresas ativas devem ser atualizadas em no máximo 90 (noventa) dias corridos
- 5.3.2.12. Deverão ser disponibilizados dados sócio demográfico (IBGE) de ao menos 1.000 maiores municípios e capitais
- 5.3.2.13. Navegar utilizando protocolos Web: HTTPS
- 5.3.2.14. Possibilitar que o usuário crie, exclua ou edite uma consulta
- 5.3.2.15. Função de upload de arquivo texto contendo CNPJ para enriquecimento de dados
- 5.3.2.16. Funcionalidade de deduplicação de CNPJs
- 5.3.2.17. Inclusão de arquivo TXT contendo lista de CNAEs
- 5.3.2.18. **Segurança:**
 - 5.3.2.18.1. Possuir controle de acesso, permitindo ou restringindo o acesso de usuários por área ou funções específicas da solução
 - 5.3.2.18.2. Possuir timeout, ou seja, após determinado tempo inativo, por segurança a solução deverá liberar a sessão de uso do usuário
 - 5.3.2.18.3. Detectar atividades não autorizadas na solução, sobretudo em seus dados
 - 5.3.2.18.4. Monitorar os acessos a fim de fornecer provas de incidentes de segurança
 - 5.3.2.18.5. Permitir que o processo de monitoramento seja configurável conforme o modelo de política de acesso
 - 5.3.2.18.6. Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente permitidas
 - 5.3.2.18.7. Emitir mensagens ou alertas de console caso haja violação da segurança
 - 5.3.2.18.8. Possuir gerenciamento de senhas que permita armazenar senhas sob forma criptografada (usando algoritmo de criptografia)
- 5.3.2.19. **Visualização cronológica:**
 - 5.3.2.19.1. Deverá suportar dados históricos, não sobrepondo as informações coletas mensalmente pelos agentes de captura
 - 5.3.2.19.2. Deverá construir os relacionamentos entre os elementos (vínculos entre pessoas – família inclusive – e organizações)
 - 5.3.2.19.3. Possibilitar ao usuário obter o histórico dos eventos envolvendo pessoas jurídicas: data de abertura e encerramento, alteração de endereço, alteração de quadro societário e alteração de CNAE, por meio de funcionalidade sob demanda
 - 5.3.2.19.4. Manutenção do histórico de dados a partir da data da constituição da empresa, permitindo análises sobre informações vigentes e não vigentes



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3.2.19.5. Possuir recurso web na solução de extração online de dados históricos e vínculos do contribuinte a partir de um contribuinte (CNPJ ou CPF)

5.3.3. Qualificação do Devedor

5.3.3.1. Recurso de visualização estratégica (dashboards)

5.3.3.2. Funcionalidade de aplicação dos filtros obrigatórios (5.3.8) e atualização dos gráficos

5.3.3.3. Possuir quadro resumo com a quantidade de contribuintes prospectado, matrizes, filiais, faturamento presumido, quantidade presumida de empregados

5.3.3.3.1. Conter visualização gráfica dos seguintes indicadores:

- Quantidade de empresas ativas e inativas
- Porte presumido das empresas quanto a quantidade de funcionários
- Faixa de faturamento presumido
- Natureza Jurídica das empresas
- Quantidade de empresas por CNAE Primário e Secundário
- Tempo de existência da empresa
- Quantidade de empresas por UF
- Quantidade de empresas por Cidade
- Quantidade presumida de empregados

5.3.3.4. Visão de Dados Históricos

- Análise histórica com dados do passado armazenados na base de dados
- Visualização gráfica das empresas e seus sócios ano a ano na linha do tempo
- Visualização gráfica do histórico da empresa ano a ano, mês a mês, desde a sua data de abertura até os dias atuais, incluindo processos nos diários oficiais, notícias na mídia, dados sobre a empresa, etc.

5.3.3.5. Análise de Concorrência

- Análise de concentração de mercado com envio de arquivo TXT contendo CNPJs e verificação de segmento das pessoas jurídicas estudadas
- Visualização da quantidade de empresas do segmento
- Visualização do percentual do mercado não alcançado pelo grupo analisado
- Visualização dos 10 (dez) maiores concorrentes do grupo de CNPJs pesquisado
- Distribuição de CNPJs do segmento analisado por UF
- Relação Matriz x Filial das empresas que compõe o segmento analisado
- Relação por regime fiscal/forma jurídica das empresas que compõe o segmento analisado
- Distribuição das empresas do segmento analisado por CNAE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.3.6. Administração do Sistema

- Área de acesso às informações de segurança
- Controle de downloads realizados
- Visualização gráfica e listagem de consultas realizadas por período
- Listagem com nome, data, hora, tipo (PF ou PJ) e identificação (CPF ou CNPJ) das consultas realizadas
- Manutenção das consultas salvas
- Consultas às pesquisas realizadas (contendo número de registros) com possibilidade de repetição por meio de hiperlink
- Controle de acessos: logons, logoffs e tentativas de logon (log)

5.3.4. Dados do Contribuinte

5.3.4.1. Possuir funcionalidade de listar empresas segmentadas no 'Qualificação do Devedor'

5.3.4.2. As visualizações em lista deverão conter hiperlink para redirecionamento à pessoa jurídica pesquisada exibindo dados mínimos como Razão Social, CNPJ, Cidade, UF, Nome Fantasia e Data de Abertura

5.3.4.2.1. Filtros obrigatórios para busca individual de Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Telefone (s), CEP, Cidade, UF, Endereço (s), Matriz ou Filial, Faixa de Filiais, Faixa de Faturamento, Faixa de Funcionários e E-mail

5.3.4.2.2. Filtros obrigatórios para busca individual de Pessoa Física: CPF, Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Telefone (s), CEP, Cidade, UF, Endereço (s) e E-mail

5.3.4.3. Os dados individuais de CNPJ ou CPF devem conter os dados a seguir:

5.3.4.3.1. Ficha da Pessoa Jurídica:

- CNPJ
- Razão Social
- Data de Abertura
- Telefone (s)
- Nome Fantasia
- CEP
- Cidade e UF
- Endereço (s)
- E-mail
- Número de empresas na cidade
- População da cidade
- Renda per capita da cidade



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Quantidade e Lista de filiais
- Porte presumido de funcionários do CNPJ e do grupo empresarial
- Faturamento presumido do CNPJ e do grupo empresarial
- Setor de atuação
- Indicador operacional
- Perfil de funcionários do CNPJ e do grupo empresarial
- Visão gráfica de contratação e demissões
- Lista de empresas do grupo econômico e seu respectivo vínculo
- Pessoas do grupo econômico e seu respectivo vínculo
- Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
- CNAE Primário (Descrição do CNAE primário, Identificador do CNAE primário)
- CNAE Secundário (Descrição do CNAE Secundário, Identificador do CNAE Secundário)
- SIMEI
- SIMPLES – Início e exclusão
- MEI
- FLAG de Lava Jato, CVM (suspensão e punições) e Licitantes Inidôneos TCU
- Situação na Receita Federal do Brasil – RFB
- Situação no SINTEGRA (em todas as UFs em que o CNPJ possuir IE)
- As pessoas físicas decisoras relacionadas com as empresas (opcional)
- Relação de sócios/administradores, Relação de empresas controladas/ligadas/coligadas
- Se houver sócio estrangeiro: País e Cidade
- Data de entrada do sócio na sociedade
- Imóvel Rural:
 - Proprietário
 - Quantidade de Imóveis como proprietário
 - Quantidade de Imóveis como condômino
 - Área total dos imóveis como titular
 - Nome do imóvel
 - Área (Ha)
 - Município
 - UF
- Dados de Aeronaves (ANAC)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Compras Públicas com a União (Federal) desde 2.016
- Licenciamento IBAMA
- Áreas Embargadas

5.3.4.3.2. Ficha da Pessoa Física:

- CPF
- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Telefone
- Nome da Mãe
- CEP
- Cidade
- UF
- E-Mail
- Endereço (s)
- Registro Geral (desejado)
- Título de eleitor (desejado)
- Sexo
- Suspeita de óbito
- Profissão presumida
- Renda presumida
- Data da primeira sociedade firmada (se houver)
- Capital social estimado em empresas (se houver)
- Quantidade de empresas (se houver)
- Indicadores de compliance em listas como INTERPOL, OFAC, Aposentado, Funcionário Público, CVM, ONU, Lava Jato, Inidôneo, MEI, CLT, Trabalhador Rural, Bolsa Família, Empresário e PPE (Pessoa Publicamente Exposta), PEP (Pessoa Exposta Politicamente) e PPN (Pessoa Pública E Notória)
- Situação na Receita Federal do Brasil – RFB
- Parentes relacionados (se houver)
- Participação em empresas por grupo econômico (se houver)
- Vínculo empregatício (se houver)
- Relação de sócios (se houver)
- Participação societária em empresas (se houver)
- Empresas por Estado (se houver)
- Dados de Campanha Eleitoral



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Flag Doador Campanha 2018:
 - Ano da Eleição
 - Descritivo Eleição
 - UF da Eleição
 - Cargo do Candidato
 - Nome do Candidato
 - CPF do Candidato
 - Nome da RF do Candidato
 - Partido do Candidato
 - Valor da Doação (por doação)
 - Valor total doado
 - Imóvel Rural:
 - Proprietário
 - Quantidade de Imóveis como proprietário
 - Quantidade de Imóveis como condômino
 - Área total dos imóveis como titular
 - Nome do Imóvel
 - Área (Ha)
 - Município
 - UF
 - Dados de Aeronaves (ANAC)
 - CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa
 - Filiação partidária com histórico desde 2.000
- 5.3.4.4. Minimamente a visão de Prospecção de Contribuintes deverá possuir:
- Quantidade de empresas
 - Matrizes
 - Filiais
 - Faturamento presumido
 - Quantidade presumida de funcionários
 - Visualização por meio de gráficos para os seguintes indicadores:
 - Quantidade de funcionários
 - Faixa de faturamento presumido
 - Regime fiscal das empresas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Quantidade de empresas por CNAE Primário e Secundário
- Visão de empresas ativas e inativas
- Tempo de existência da empresa
- Quantidade de empresas por UF
- Quantidade de empresas por Cidade

5.3.4.5. Funcionalidade de enriquecimento de dados de Contribuintes por meio de upload de arquivos em lotes para os dados abaixo:

5.3.4.5.1. A solução deverá permitir que o usuário realize a importação de CPFs e CNPJs em tempo real a partir de arquivos no formato CSV, XLS ou TXT, estes dados importados, podem ser salvos em pesquisa.

5.3.4.5.2. Ao finalizar o processamento de upload de todo o arquivo, exibe o log da operação, com os seguintes dados:

- Nome do arquivo
- Total de registros com erros
- Total de registros encontrados
- Permitir que o arquivo gerado pela exportação possa ser visualizado e baixado pelo usuário
- A solução deverá prover um repositório para armazenar os arquivos gerados exportação de uma pesquisa.

5.3.4.5.3. Dados disponíveis para enriquecimento de Contribuintes Pessoas Físicas:

- Nome pessoa
- Data de nascimento
- Sexo
- Grau de instrução
- Flag óbito
- Situação cadastral do CPF na SRF
- Profissão
- Classe Social
- Imóveis Rurais
- CEAF
- Renda presumida
- Marcação bolsa família
- Marcação MEI
- Marcação funcionário público
- Marcação aposentado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Marcação trabalhador rural
- Marcação CLT
- Marcação ONU
- Marcação empresário
- Segmento Empresário
- Dados de veículos
- Marcação PPE, PEP e PPN
- E-Mail
- Endereço
- Telefone

5.3.4.5.4. Geração de Relatórios do Contribuinte Pessoa Física:

5.3.4.5.4.1. Demonstrar a geração de relatórios de dados da solução com análise de perfil de Pessoa Física (sexo, classe social, suspeita de óbito, faixa etária, grau de instrução, profissões, CIDADE/UF e FLAGS: bolsa família, MEI, funcionário público, aposentado, trabalhador rural, CLT e empresário)

5.3.4.5.4.2. A visualização dos dados deverá acontecer através dos seguintes objetos:

5.3.4.5.4.2.1. Visualização de campos enriquecidos de forma quantitativa (pizza ou barra)

5.3.4.5.4.2.2. Construção de dashboard interativos, apresentando os resultados obtidos no enriquecimento

5.3.4.5.5. Dados disponíveis para enriquecimento de Pessoas Jurídicas:

- Data de abertura
- CNAE primário/secundário
- Natureza jurídica
- Porte presumido/funcionários
- Porte receita federal
- Porte presumido/funcionários grupo empresarial
- Situação FGTS - regularidade do empregador
- Situação cadastral do CNPJ na RFB
- Sintegra
- Opção simples
- Opção SIMEI
- Faixa capital social
- Faixa de filiais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Quantidade de filiais
- Faixa de faturamento
- Faixa de faturamento grupo empresarial
- Faixa de funcionários
- Faixa de funcionários grupo empresarial
- Indicador operacional
- Participação societária
- Grupo econômico - participada
- Grupo econômico - ligada
- Grupo econômico - controlada
- Grupo econômico - coligada
- Grupo econômico - controlador
- Nome empresarial (mil maiores)
- País de origem (mil maiores)
- Ranking (mil maiores)
- CNES
- ANP
- PAT
- CEIS - empresas inidôneas e suspensas
- Dados responsável PAT
- CNEP - empresas punidas
- CEPIM - empresas impedidas
- População da cidade (IBGE)
- Renda Média da cidade (IBGE)
- Precisão de geolocalização (latitude/longitude)
- Endereço
- E-MAIL
- Telefone
- Decisores
 - Decisor - E-mail
 - Decisor - Idade
 - Decisor - Telefone
- QSA - quadro societário
 - Sócio - Nome



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Sócio - E-mail
- Sócio - Idade
- Sócio - Nacionalidade
- Sócio - Telefone
- Sócio - Indicador de óbito

5.3.4.5.6. Geração de Relatórios de Contribuinte Pessoa Jurídica:

- 5.3.4.5.6.1. Demonstrar a geração de relatórios de dados da solução com análise de perfil de pessoa jurídica tal como na prospecção de contribuintes
- 5.3.4.5.6.2. A visualização dos dados deverá acontecer por meio dos seguintes objetos:
- 5.3.4.5.6.3. Visualização de campos enriquecidos de forma quantitativa
- 5.3.4.5.6.4. Visualização de gráficos de barra
- 5.3.4.5.6.5. Visualização de gráficos de pizza

5.3.4.5.7. Funcionalidade de apresentar através de DASHBOARDS interativos e gráficos quantitativos os resultados obtidos através da funcionalidade descrita neste subitem

5.3.4.5.8. Deverá permitir filtros e geração de clusters segmentados para download

5.3.4.5.9. Deverá permitir filtros de funcionários de empresas por CBO (Código Brasileiro de Ocupação) e de faixa de renda presumida de empregados

5.3.4.5.10. Funcionalidade de Relatório Gráfico de dados de Pessoas Físicas por meio de upload de arquivos em lotes para os dados abaixo:

5.3.4.5.11. Segmentação do público de CPF por sexo, classe social, bolsa família, microempreendedor individual, trabalhador rural, CLT e empresário, servidor público, aposentado, faixa etária, profissão, escolaridade, UF, cidade, além de permitir filtros por classe social, profissão, óbitos, faixa etária, UF e Cidade, Escolaridade e sexo.

5.3.5. Visão de Georreferenciamento

- 5.3.5.1. Visualização dos dados (resultados dos filtros) de forma georreferenciada (visualização no mapa)
- 5.3.5.2. As visualizações em mapas deverão conter hiperlink para redirecionamento à pessoa jurídica pesquisada
- 5.3.5.3. Os mapas de ruas, pontes e infraestruturas afins devem ser atualizados, no mínimo, 2 vezes por ano, e por consequência todos os pontos da solução nas novas ruas
- 5.3.5.4. Funcionalidade de listar empresas por meio de filtros obrigatórios (5.3.8)
- 5.3.5.5. Visualização de Pessoas Jurídicas com possibilidade de aplicação de filtros e sobreposição dos seguintes dados do IBGE identificados por cores:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- % de domicílios com cartão de crédito
- % de domicílios com plano de saúde
- % de domicílios com TV a Cabo
- % de domicílios com empréstimos
- % de domicílios com seguro veículo
- Despesa média anual
- Despesas com internet
- Despesas com TV a Cabo
- Renda geral total (em salários-mínimos)
- Classe social mais frequente no setor

5.3.6. Visualização de Grupo Econômico

- 5.3.6.1. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CPF e CNPJ
- 5.3.6.2. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CNPJ e CNPJ
- 5.3.6.3. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CPF e CPF
- 5.3.6.4. Pesquisa com relatório gráfico de relacionamento entre CNPJ e CPF
- 5.3.6.5. Possibilitar ao usuário ampliar e reduzir a visualização (grau de profundidade), e retornar ao tamanho original de visualização
- 5.3.6.6. Possibilidade de cruzamento de no mínimo 3 (três) bases de dados em lote contendo CPF/CNPJ, ao mesmo tempo, com indicação de nível de relacionamento entre as bases 1, 2 e 3 por grau de profundidade (até 5)
- 5.3.6.7. Filtro de inclusão e/ou exclusão de vínculos entre CPF e CNPJ (ex. diretor, presidente, irmão, mãe, sócio, entre outros)
- 5.3.6.8. Funcionalidade de exportação dos dados pesquisados para formato CSV
- 5.3.6.9. Funcionalidade de exportação do grafo para formato imagem
- 5.3.6.10. Permitir a visualização de relacionamentos no formato de árvore, proporcionando uma visualização completa, onde o foco e o contexto possam ser observados simultaneamente, permitindo que o usuário foque sua análise em uma determinada entidade (pessoa, empresas, área de interesse por relacionamentos.) e, também, que evidencie seu relacionamento com outras entidades dentro de um contexto
- 5.3.6.11. Visualizar elementos adjacentes a qualquer elemento, evidenciando seu relacionamento por meio de eixos radiais que partem do nó central em direção aos seus nós adjacentes, incluindo vínculo familiar e empresarial
- 5.3.6.12. As estruturas dos dados do visualizador de relacionamento devem poder ser exportadas em arquivos do tipo XLS para fácil importação para qualquer outro sistema
- 5.3.6.13. Distinção de pessoas vivas e falecidas, PEP e empresas baixadas
- 5.3.6.14. Devem permitir as seguintes atividades:
 - Aumentar e diminuir o nível de profundidade da árvore
 - Editar os relacionamentos da Árvore
 - Exportar Resultado para PDF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Exportar Resultado para Excel
 - Exportar Resultado para Imagem
 - Apresentar a Quantidade de Nós da pesquisa
 - Apresentar a Quantidade de Relacionamentos da pesquisa
 - Apresentar a Quantidade de Relacionamentos (Pessoas Físicas) da pesquisa
 - Apresentar a Quantidade de Relacionamentos (Pessoas Jurídicas) da pesquisa
 - Apresentar a profundidade da Pesquisa
- 5.3.6.15. Possibilitar a visualização entre Empresas x Empresas, Pessoas Físicas x Empresas e Pessoas Físicas x Pessoas Físicas e Relacionamento Familiar (Mãe, Pai, Irmãos)
- 5.3.6.16. Dispor de funcionalidade de exportar os resultados obtidos, com a apresentação individual de cada documento x relacionamentos localizados
- 5.3.6.17. Possibilita a visualização e filtragem dos relacionamentos encontrados, para que sejam visualizados ou suprimidos da pesquisa, sendo obrigatório o relacionamento familiar (Mãe, Pai, Irmãos)
- 5.3.6.18. A visualização deverá ser focada em uma determinada entidade, permitindo ainda desviar esse foco para os nós adjacentes, conforme sua necessidade
- 5.3.6.19. Exploração de relacionamentos entre nós de diferentes formas, por meio de linhas coloridas de forma que seja possível tipificar o relacionamento entre os elementos
- 5.3.6.20. Possuir filtro para Pessoa Jurídica direto na árvore de relacionamento contendo no mínimo os seguintes critérios:
- Faixa de Funcionários
 - Faixa de Faturamento
 - Porte da Empresa
 - Divisão de Matriz e Filial
 - Natureza Jurídica
 - CNAE

5.3.7. Critério de Busca de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas:

5.3.7.1. Localização de Pessoas Físicas:

- CPF
- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Telefone
- Nome da Mãe
- CEP
- Cidade
- UF
- Endereço



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- E-mail

5.3.7.2. Localização de Pessoas Jurídicas:

- CNPJ
- Razão Social
- Data de Abertura
- Telefone (s)
- Nome Fantasia
- CEP
- Cidade
- UF
- Endereço
- E-mail
- Matriz ou Filial
- Faixa de Filiais
- Faixa de Faturamento
- Faixa de Funcionários

5.3.8. Filtros Obrigatórios:

5.3.8.1. Tempo de atividade para empresas ativas e inativas (com pelo menos oito intervalos de tempo)

- Exemplo: Até 30 dias; Entre 31 dias e 180 dias; Entre 181 dias e 365 dias; Entre 1 ano e 2 anos; Entre 3 anos e 5 anos; Entre 6 anos e 9 anos; Entre 10 anos e 20 anos; Acima de 21 anos; Todos.
- Deve possuir faixa personalizada com data de início e término

5.3.8.2. Digitação de CNAE Primário e/ou Secundário para busca dinâmica

5.3.8.3. Seleção de CNAE de lista prévia

5.3.8.4. Digitação de Natureza Jurídica

5.3.8.5. Seleção de itens de Natureza Jurídica de lista prévia

5.3.8.6. Faixa de funcionários:

- Exemplo: Até 10 funcionários; Entre 11 e 20 funcionários; Entre 21 e 50 funcionários; Entre 51 e 100 funcionários; Entre 101 e 300 funcionários; Entre 301 e 500 funcionários; Entre 501 e 1.000 funcionários; Acima de 1.000 funcionários; Todos.

5.3.8.7. Faixa personalizada de filiais:

- Exemplo: 0 (zero) filial; Entre 1 e 3 filiais; Entre 4 e 10 filiais; Entre 11 e 20 filiais; Acima de 20 filiais; Todos.
- Deve possuir faixa personalizada de filiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.8.8. **Filtro de matriz e filial**
- 5.3.8.9. **Filtro de porte presumido de funcionários:**
 - MEI; Micro; Pequeno; Médio; Grande; Demais, Todos.
- 5.3.8.10. **Filtro de porte na RFB:**
 - ME; Demais, EPP, Todos
- 5.3.8.11. **Filtro de índice de atividade operacional pelo menos 5 níveis** (atividade baixa, média, alta, etc.)
- 5.3.8.12. **Filtro de capital social com pelo menos 5 níveis:**
 - Exemplo: Até R\$ 50 mil; Entre R\$ 50.001 e R\$ 150.000; Entre R\$ 150.001 e R\$ 300.000; Entre R\$ 300.001 e R\$ 800.000; Entre R\$ 800.001 e R\$ 1,5 milhões; Todos.
- 5.3.8.13. **Regime fiscal:**
 - SA; MEI; EPP; LTDA; ME; Eireli; Outros; Todos
- 5.3.8.14. **Filtro de empresas que possuem Inscrição Estadual**
- 5.3.8.15. **Filtro de empresas coligadas**
- 5.3.8.16. **Filtro das mil maiores**
- 5.3.8.17. **Filtro de empresas exportadoras e importadoras**
- 5.3.8.18. **Filtro de tendência de admissão e demissão de empregados**
- 5.3.8.19. **Filtro de localização geográfica por:**
 - Região; Estado/UF; Cidade; Bairro; Logradouro; CEP
- 5.3.8.20. **Filtro georreferenciado com logradouro e raio personalizado pelo usuário, além de desenho de polígono no mapa filtro**
- 5.3.8.21. **Gráficos¹ com quantidade de CNPJs:**
 - Por Situação cadastral (ativa/inativa)
 - Por Porte Presumido de Funcionários
 - Por Faixa de faturamento
 - Por CNAE primário
 - Por CNAE secundário
 - Por Tempo de atividade
 - Por UF
 - Por Cidade
 - Por faixa de funcionário
- 5.3.8.22. **Segmentação da base por situação da Inscrição Estadual**

5.4. Descrição Geral da Carga específica de dados e do Ambiente Analítico

¹ Os gráficos deverão ser pesquisáveis (filtro em 1 clique)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.1. Carga Específica de Dados Exclusivamente para o Ambiente Analítico

A carga específica de dados se dá a partir de um único CPF/CNPJ selecionado pelo usuário. A partir dos vínculos imediatos presentes nesta pessoa (física ou jurídica), a solução deverá criar um *dataset* de pessoas (físicas e jurídicas) a partir de vínculos diretos como relações empresariais (sócios, ex-sócios, administrador, diretor, presidente, QSA etc.), familiares (mãe, pai, filho, sobrinho, parente, avô, avó, cônjuge, cunhado, sogro etc.), atributos, vínculos empregatícios (empregados, ex-empregados), migração de empregados etc. Sucessivamente, o processamento deverá alcançar níveis de expansão, criando assim um conjunto de pessoas vinculadas (físicas e jurídicas) para confrontação com as regras de *compliance*. A Carga Específica de Dados deverá retornar 800 (oitocentos) nós (com pessoas físicas e/ou jurídicas), não importando o nível de profundidade a partir do documento inicial. Este número é o limite considerado razoável para que a amostra de dados seja completa para o estudo do caso.

A quantidade de 'nós' é uma característica técnica qualitativa fundamental para se qualificar a solução desejada. Possuir a capacidade de gerar 800 (oitocentos) nós ou mais é diretamente proporcional a capacidade da solução de prover empresas e pessoas naturais que serão objeto da recuperação do crédito tributário. Neste caso, a solução deve possuir a maior quantidade possível de 'nós', a partir de um devedor, buscando os diversos relacionamentos existentes, incluindo indícios patrimoniais, sendo que houve a definição mínima de 800 'nós' para esta contratação.

Juntamente com as pessoas (físicas e jurídicas) e seus vínculos, a Carga Específica de Dados deverá conter os seguintes dados individuais para fins de carga e análise no ambiente analítico:

- **Vínculos Formais**

- Documento da Pessoa Analisada (Número do CPF/CNPJ)
- Nome da Pessoa Analisada
- Tipo (CPF/CNPJ) do Documento da Pessoa Analisada
- Documento da Pessoa Vinculada (Número do CPF/CNPJ)
- Nome da Pessoa Vinculada
- Tipo (CPF/CNPJ) do Documento da Pessoa Vinculada
- Os gráficos deverão ser pesquisáveis (filtro em 1 clique)
- Tipo do Vínculo (Empresa, Família, E-mail etc.)
- Vínculo (Sócio, Mãe, Filho, Administrador, E-mail, Telefone, Parentes etc.)
- Temporalidade (Presente e Histórico)

- **Dados de Pessoa Física**

- CPF
- Nome
- Nome Exclusivo na Extração (S/N)
- Gênero
- Nome da Mãe



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Nome do Pai
- Data de Nascimento
- Renda Presumida
- Classe Social Presumida
- Indicador Presumido de Óbito
- Ano Presumido do Óbito
- Ocupação Presumida
- Situação do CPF na RFB
- FLAG Lava Jato
- FLAG bolsa família
- FLAG MEI
- FLAG funcionário público
- FLAG aposentado
- FLAG trabalhador rural
- FLAG CLT
- FLAG ONU
- FLAG PPE, PEP e PPN
- **Dados de Vínculos Empregatícios**
 - CPF do Empregado
 - CNPJ do Empregador
 - Razão Social do Empregador
 - Nome Fantasia do Empregador
 - Ocupação
 - Data de Admissão
 - Data de Demissão
 - Ano da RAIS
- **Dados de Pessoas Jurídicas**
 - CNPJ
 - Razão Social
 - Nome Fantasia
 - Data de Abertura
 - Natureza Jurídica
 - CNAE Primário
 - Grupo CNAE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- CNAEs Secundários
- Porte Presumido
- Quantidade Presumida de Empregados
- Faturamento Presumido
- Situação na RFB
- Matriz/Filial
- FLAG Lava Jato
- Capital Social Presumido
- Quantidade de Filiais
- **Dados do Programa de Alimentação do Trabalhador**
 - CNPJ
 - Total de Trabalhadores
 - Total de Beneficiários
 - Nome do Responsável
 - CPF do Responsável
 - Telefone do Responsável
 - E-mail do Responsável
 - Domínio do E-mail do Responsável
- **Endereços**
 - Número do CPF/CNPJ
 - Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - Detalhamento do Endereço
 - CEP do Endereço
 - Cidade e UF
 - Código IBGE
- **Telefones**
 - Número do CPF/CNPJ
 - Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - Número do Telefone com DDD
- **E-mails**
 - Número do CPF/CNPJ
 - Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
 - Endereço de E-mail
 - Domínio do E-mail



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Imóveis Urbanos São Paulo**

- Número do CPF
- Ano do IPTU
- Detalhamento do Endereço
- CEP do Endereço
- Cidade e UF
- Área Terreno
- Área Construída
- Valor Estimado M² do Terreno
- Valor Estimado M² da Construção
- Ano da Construção
- Quantidade de Pavimentos
- Tipo de Uso do Imóvel
- Tipo de Construção

- **Dados de Aeronaves**

- Número do CPF/CNPJ
- Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
- Marca
- Proprietário
- UF
- Operador
- UF do Operador
- Número da Matrícula
- Modelo
- Fabricante
- Ano de Fabricação
- Gravame

- **Imóveis Rurais**

- Número do CPF/CNPJ
- Tipo do Documento (CPF/CNPJ)
- NIRF/Inscrição
- Nome do Imóvel
- Área
- Localização



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- CEP
- Cidade e UF
- Situação
- Código INCRA
- Condição
- Percentual de Detenção

Após a conclusão da Carga Específica de Dados, a Solução deve dispor de um mecanismo que permita ao usuário conectar os dados ao ambiente analítico, devendo desobrigar o usuário final de qualquer conhecimento de tecnologia para tal tarefa. A carga de dados é exclusiva para a consumo pelo ambiente analítico, combinado ou não com o Estudo de Caso Específico (ECE), não sendo necessária sua extração/download.

5.4.2. Ambiente Analítico

O ambiente analítico deve permitir a importação individual de cada carga específica de dados, sem misturar os dados de extrações/análises distintas, quantas vezes o usuário desejar, sem limitações quanto ao volume de pessoas (PF/PJ) analisadas. Caso o usuário faça nova solicitação de carga, o processo poderá ser repetido para a inclusão do novo conjunto de dados. Os dados devem ser armazenados *in memory* no próprio ambiente analítico, sem necessidade de bancos de dados que aumentem a complexidade da solução e onerem a CONTRATANTE.

O recurso *in memory* é necessário para aumentar a produtividade do usuário durante as pesquisas, análises e geração dos relatórios. O ambiente analítico ofertado deve possuir versão para trabalho *off line*, ou seja, sem necessidade de conexão à internet (o acesso à internet deve ser apenas durante a importação da carga específica de dados) e sem custo adicional.

O ambiente analítico deve, ainda, permitir que o usuário faça suas próprias análises, criando seus próprios cruzamentos de dados a partir dos campos disponíveis na base de dados carregada. Deverá também dispor de recurso que automatize a expansão de vínculos da análise, acrescentando inteligência analítica para que o usuário minimize seu esforço e maximize os resultados.

5.4.2.1. Detalhamento dos Painéis/Relatórios

- **Painel Inicial**
 - Disponibilização dos 800 (oitocentos) nós² com as Pessoas (físicas e jurídicas) para seleção e início da análise
- **Relação de pessoas físicas vinculadas com as pessoas analisadas**
- **Relação de pessoas Jurídicas vinculadas com as pessoas analisadas**
- **Visão gráfica de relacionamentos (até 800 nós)**
- **Visão gráfica familiar (até 800 nós)**
- **Visão gráfica dos vínculos não-triviais (até 800 nós)**

²

Cada nó deverá conter todos os vínculos (PF e PJ) associados a ele com seus respectivos dados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Detalhamento dos relacionamentos
- Detalhamento das relações familiares
- Detalhamento dos vínculos não-triviais
- Indicadores do caso em análise (renda, faturamento, patrimônio, flags etc.)
- Vínculos formais localizados
- Vínculos não-triviais localizados
- Gráfico de Sankey para vínculos (e-mail, telefone, endereço, domínios, PAT)
- Painel Sintético dos Dados
- Painel Analítico dos Dados
- Painel de Empresas como Migração de Funcionários/Sócios
- Painel de Administração Familiar
- Painel de Sócios/Administradores Suspeitos
- Painel Patrimonial Pessoa Jurídica e Física
- Painel Geográfico (mapa) para localização de pessoas físicas e jurídicas
- Filtros
 - Todos os dados contidos na listagem do subitem 5.4.1 são exigidos como filtro.

5.4.2.2. Elaboração de Análises

Permitir ao usuário elaborar pesquisas de maneira independente, no que se refere à exploração dos dados, construindo por conta própria suas visões que respondem as questões de negócio, ou seja, sem ter que se preocupar com o modelo de dados e seus relacionamentos, mas simplesmente selecionando a carga específica de dados solicitada a partir de um ou mais documentos (CPF/CNPJ).

Para a carga da base de dados extraída a que se refere o parágrafo anterior, o usuário deve possuir uma área privada onde possa elaborar, visualizar e analisar os dados do painel sem interação de outros usuários. No futuro, quando o painel estiver propício ao compartilhamento, o usuário deve estar apto a compartilhar o painel criado com outros interessados.

Não limitar o usuário à utilização de filtros (medidas e dimensões), ou seja, ao usuário deve ser facultado cruzar vários dados sem preocupação com a origem, utilizando dimensões e medidas de tantas quantas forem às origens disponíveis em um ou mais elementos gráficos.

Facultar o usuário a selecionar e correlacionar, em um único painel, dados de diferentes origens para elaboração de uma análise que faça o cruzamento de dados.

Permitir que todos os atributos (dados) disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões (indiferentemente) para a construção de gráficos e tabelas.

Cada usuário do ambiente analítico poderá solicitar Estudos de Casos Específicos (ECE) à CONTRATADA, de modo que empresa deve elaborar análises/estudos com foco na recuperação de débitos mediante repasse das informações necessárias, sendo obrigatório informar o(s) CPFs/CNPJs. Os estudos deverão conter, obrigatoriamente, diagrama de vínculos conforme



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resultado da carga específica de dados e estudo feito no ambiente analítico, além da narrativa do caso focada em aspectos essenciais para a recuperação dos débitos que serão objeto do estudo. Os detalhes do ECE serão descritos em item específico mais a frente. Os ECEs adicionais serão remunerados conforme detalhamento do item específico.

5.4.2.3. Navegação e Interatividade

Possuir um portal centralizado totalmente WEB para acesso aos painéis e/ou relatórios que estejam disponíveis ao usuário por meio de permissões previamente configuradas. O acesso a este local deve ocorrer por um navegador de internet compatível com aqueles definidos previamente, onde, por meio de protocolo WEB (HTTP ou HTTPS), o usuário tem acesso às informações sem que tenha que instalar qualquer recurso (plug-in ou componente adicional) no equipamento local.

Apresentar o ambiente de acesso do usuário final totalmente, mas não exclusivamente, em português Brasil, incluindo caixas de diálogo, menus, seletores e outros itens que possam compor a visualização do painel. Este requisito não se aplica a dados carregados que estejam gravados nas respectivas fontes de dados em idioma diferente.

Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores em qualquer campo de dimensão, medida ou no próprio objeto gráfico (elemento gráfico de tabela ou quaisquer gráficos), ou seja, a seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas dos painéis, bem como nos valores calculados e em todas as guias (áreas) do painel.

Na medida em que o usuário selecionar registros em qualquer campo disponível, a solução deve ser capaz de exibir os valores relacionados ao filtro como também, simultaneamente, aqueles não relacionados à seleção de valores do usuário, sem necessidade de pré-configuração para esse comportamento. Desta maneira o usuário explorador não será penalizado com pontos cegos que a ausência de dados não relacionados produz quando da escolha de filtros.

O ambiente analítico deve disponibilizar, de forma automática, nas análises e relatórios, o recurso *Responsive Web Design* (Design Web Responsivo) onde a interface desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela de maiores proporções em um computador Desktop, uma tela de Notebook, de um Tablet ou de um Smartphone. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos utilizados pelos diferentes tipos de usuários.

5.5. Estudo de Caso Específico (ECE)

O Estudo de Caso Específico (ECE) é execução da Carga Específica de Dados de uma necessidade do usuário em que a solução ofertada deve permitir que o usuário, de forma online, sem necessidade de interação com a empresa Contratada, demande uma extração de dados e especifique o objeto de análise. Após a extração dos dados da Carga Específica de Dados, a solução/ambiente analítico deve informar ao usuário da sua disponibilização, sendo que o usuário poderá demandar, adicionalmente, dois produtos pelo ECE: diagrama de vínculos (baixa complexidade – BC) e, adicionalmente, narrativa textual contendo os aspectos do diagrama no contexto da recuperação de débitos (alta complexidade – AC).

A narrativa textual deverá discorrer sobre todos os aspectos contidos nos painéis/dashboards descritos no subitem 5.2.6.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para o caso dos ECEs de Baixa Complexidade, o fator de ajuste é 1 (um).

Para o caso dos ECEs de Alta Complexidade, o fator de ajuste é 2 (dois).

5.6. Unidade de Treinamento (UT)

Permitirá a demanda, treinamentos da seguinte forma: em turmas de até 10 (dez) participantes, quando se tratar de Alta Complexidade (AC) ou individuais, em casos de Baixa Complexidade (BC). As turmas (treinamentos referentes à Alta Complexidade) devem obedecer a uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante) e os treinamentos individuais, carga horária mínima de 4 (quatro) horas (remota ou presencial conforme necessidade da Contratante).

Para os treinamentos individuais de Baixa Complexidade (individual), serão computadas 4 (quatro) Unidades de Treinamento (UT)

Para os treinamentos em turmas de Alta Complexidade (turmas), serão computadas 16 Unidades de Treinamento (UT)

A definição dos formatos de treinamentos ficará a critério do gestor/fiscal do contrato ou conforme a necessidade da PGE/PA.

5.7. Horas de Customização (Hora/HST)

5.7.1. A modalidade denominada **Horas de Customização** visa atender às necessidades da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** com relação à elaboração de novas funcionalidades aqui não descritas, tais como:

- 5.7.1.1. Integração de novas bases de dados
- 5.7.1.2. Construção de relatórios
- 5.7.1.3. Construção de dashboards
- 5.7.1.4. Customização de arquivos para download
- 5.7.1.5. Implementação de novos bancos de dados
- 5.7.1.6. Levantamento de novos datamarts

5.7.2. A estimativa de horas por produto está no catálogo de serviços abaixo, sendo que a PGE/PA poderá optar por compor o quantitativo máximo estabelecido na licitação, qual seja, 500 (quinhentas) horas de acordo com a necessidade do órgão.

Entregável	Complexidade	Horas
Novo painel para o ambiente analítico com até 5 objetos	Baixa	24
Novo painel para o ambiente analítico com até 10 objetos	Média	32
Novo painel para o ambiente analítico acima de 10 objetos	Complexa	50
Inclusão de nova base de dados com 1 campo vínculo	Baixa	80
Inclusão de nova base de dados entre 2 e 3 campos vínculos	Média	160
Inclusão de nova base de dados acima de 3 campos vínculos	Alta	240
Alteração até 3 objetos em painéis existentes	Baixa	12
Alteração de 4 a 6 objetos em painéis existentes	Média	24
Alteração de 7 a 10 objetos em painéis existentes	Alta	32

5.8. Os serviços serão prestados no endereço do Contratante, à Rua dos Tamoios, 1671,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA.

5.9. Do recebimento e aceitação do objeto:

5.9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente nos prazos fixados no item 5.9.5 pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, passando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, elaborando relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato, para recebimento definitivo.

5.9.2. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5.9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente nos prazos fixados no item 5.9.5 contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, como a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

- 5.9.3.1. na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.9.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, repotar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado;
- 5.9.3.2. para efeito do recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação de serviços, em consonância com os indicadores previstos no Edital e/ou Contrato;
- 5.9.3.3. o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, caberá ao gestor do contrato;
- 5.9.3.4. o gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 5.9.3.5. o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.
- 5.9.3.6. o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.9.4. a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, para conclusão dos serviços contratados, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

5.9.5. Quadro de Prazos para recebimento provisório e definitivo:

Objeto de Contratação	Unidade	Aceite provisório	Aceite definitivo
------------------------------	----------------	--------------------------	--------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		(dias úteis)	(dias úteis)
1. Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria e ambiente analítico	Licença	2	5
2. Estudo de Caso Específico (ECE)	ECE	4	8
3. Unidade de Treinamento (UT)	UT	2	5
4. Horas de Customização (Hora)	Hora	4	8

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Requisitos Gerais a serem observados pela CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

6.1.3. Atentar aos requisitos de segurança da informação especificados neste documento.

6.1.4. Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

6.1.5. Realizar todas as tarefas com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (Information Technology Infrastructure Library), COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology) e PMBOK (Project Management Base of Knowledge), bem como de acordo com as normas e procedimentos da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e de suas áreas técnicas.

6.1.6. Disponibilizar PREPOSTO (S) sempre que solicitado, em dias úteis, nas dependências da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** em Belém/PA, assim como remota ou presencialmente, a qualquer tempo, nos termos desse documento. Um PREPOSTO deverá participar de todas as reuniões administrativas de forma presencial, representando a CONTRATADA.

6.1.7. Apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, pelo menos um integrante da equipe técnica com CERTIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS OU PRIVACIDADE, emitida por entidade nacional ou internacional competente, tais como, IAPP ou EXIN ou instituições equivalentes. Serão aceitos também CERTIFICADOS de formações em DPO (Data Protection Officer) oferecidas por entidades ou academias de ensino nacionais e internacionais de renome tais como Opice Blum Academy, Data Privacy Institute ou de demais instituições de reputação renomada.

6.1.8. Fiscalizar regularmente e em tempo real os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as tarefas estão sendo realizadas.

6.1.9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com o contrato, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, observando sempre os critérios de qualidade.

6.1.10. Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.11. Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos.

6.1.12. Considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como: despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, treinamento de pessoal, outras), licenças de uso de software, equipamentos, instalações físicas, mobiliários, uso de sistemas, base de conhecimento, deslocamentos (diárias, passagens e outros) em função de substituições aos técnicos titulares por motivos de faltas (justificadas ou não), de modo a garantir os níveis de serviço definidos.

6.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas resultantes desta contratação.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, quebras, extravios ou outros fatos semelhantes.

6.1.15. Responsabilizar-se pela demonstração documental das qualificações profissionais exigidas, previamente ao início das atividades, assim como pelo credenciamento e descredenciamento de acesso dos seus profissionais às dependências da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e ao ambiente de TI, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus funcionários.

6.1.16. Manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela contratante.

6.2. Qualificação Técnica dos Profissionais da CONTRATADA

6.2.1. A comprovação de experiência ou certificação dos profissionais será exigida antes do início de suas atividades no escopo do contrato. Essa documentação ou comprovação poderão também ser exigidas para fins de averiguações adicionais que se mostrarem necessárias, a critério discricionário da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, a qualquer tempo durante a execução de qualquer um dos serviços ou de uma **OS** ou ainda a qualquer tempo da vigência do contrato. A não apresentação da documentação comprobatória da certificação e/ou experiência, quando solicitada, ensejará a aplicação de Sanção Específica prevista no presente documento.

6.2.2. O (s) **Preposto** (s) designado (s) pela CONTRATADA deverá (ão) ter experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos em gestão de suporte ou projetos, especificamente em soluções corporativas de descoberta de dados, admitidas as somas de diversas experiências, em diversos contratos, desde que não simultâneos, para a comprovação do tempo mínimo.

6.2.3. Adicionalmente a esse requisito, o **Gerente Técnico** também deverá comprovar certificação ou, alternativamente, experiência mínima de 1 (um) ano desempenhando papel de Gerente de Projetos.

6.2.4. Seguem as qualificações mínimas exigidas dos profissionais alocados nos serviços de suporte:

- Nível Médio.
- Experiência prévia de 12 (doze) meses de exercício de serviços de operação ou qualificação equivalente ou superior em atendimento a usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Documentação de Habilitação

6.3.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por um ano ininterrupto, os seguintes requisitos técnicos:

6.3.2. Fornecimento na modalidade de aluguel ou similares de Solução WEB, Única e Integrada de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria com as funcionalidades abaixo relacionadas:

6.3.2.1. Busca de pessoas jurídicas pela digitação ou combinação de CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone, CEP, E-mail, Faixa de Filiais, Matriz ou Filial;

6.3.2.2. Busca de pessoas físicas pela digitação ou combinação de CPF, Nome Completo, Endereço, Telefone, CEP, Nome da Mãe, E-mail;

6.3.2.3. Pesquisa de pessoas jurídicas por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário e secundário;

6.3.2.4. Pesquisa de pessoas jurídicas por delimitação de raio georreferenciado (região gráfica a partir de endereço com especificação do raio a ser pesquisado) e polígono desenhado no próprio mapa;

6.3.2.5. Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione PFs e PJs com vínculos familiares e empresariais, associado a filtro dinâmico por aspectos empresariais da PJ com visibilidade de no mínimo 5 (cinco) níveis de expansão (nós além do núcleo);

6.3.2.6. Pesquisa de pessoas jurídicas e pessoas físicas com base em diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que permita a navegação nas PFs e PJs com apenas duplo clique;

6.3.2.7. Filtros para o grafo de relacionamentos por pelo menos: faturamento, matriz e filial, Porte da Empresa, CNAE, Natureza Jurídica, Faixa de Empregados;

6.3.2.8. Upload de lista de Pessoas Físicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por idade, profissão, cidade, classe social;

6.3.2.9. Upload de lista de Pessoas Jurídicas com análise gráfica e enriquecimento, além de filtros para segmentação por porte de funcionários, faixa de faturamento presumido, CNAE Primário e Secundário, Cidade;

6.3.2.10. Funcionalidade de cruzamento de bases de Contribuintes (mínimo de 3 bases) para fins de compliance com indicação de relacionamentos entre as entidades em até 5 (cinco) níveis do CPF/CNPJ pesquisado;

6.3.2.11. Ambiente analítico WEB responsivo contendo as características descritas neste Termo de Referência;

6.3.2.12. Montagem de carga de dados a partir de um único contribuinte (CPF ou CNPJ) de todos os vínculos listados neste Termo de Referência para até 800 (oitocentos) nós (pessoas físicas e/ou jurídicas) com todos os relacionamentos atuais e passados, considerando os elos familiares, societários e empregatícios e informações conforme subitem 5.4.1;

6.3.2.13. Recurso de georreferenciamento para localização de contribuintes em mapas;

6.3.2.14. Diagrama gráfico (grafo de relacionamentos) que relacione Contribuintes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) com vínculos familiares, empresariais, e não triviais,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atuais e históricos (ao mesmo tempo) conforme as características descritas neste Termo de Referência;

6.3.2.15. Possuir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado, realizando a busca em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado;

6.3.3. Disponibilização de mapas georreferenciados de empresas para todas as capitais do Brasil, com possibilidade de filtro com base nos quesitos listados em 9.11.1.5 e 9.11.1.6.

6.3.4. Administração e suporte de ambiente de Tecnologia da Informação (TI) utilizando as melhores práticas ITIL v3;

6.3.5. Fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria, ou similares, totalmente WEB e integrada, com serviços associados de captura, qualificação e disponibilização de informações de pessoas jurídicas e físicas, nos últimos 12 (doze) meses;

6.3.6. Não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo exigido em cada subitem (9.11.1.3 à 6.3.4).

6.3.7. Possuir mais de 2 (dois) anos de experiência na comercialização da solução ofertada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Abertura e execução de ORDEM DE SERVIÇO, CHAMADOS e INCIDENTES

7.1.1. As atividades serão solicitadas pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** por meio de CHAMADOS/INCIDENTES registrados nos canais apropriados para os serviços contratados ou por **ORDENS DE SERVIÇO (OS)**, negociadas previamente, para os serviços contratados, sendo essas, objeto de execução pela CONTRATADA após o registro ou encaminhamento delas, autorizadas pelo Gestor do Contrato ou servidor por ele indicado, desde que em concordância com os padrões e processos definidos neste documento e nos procedimentos internos da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.

7.1.2. Os CHAMADOS e INCIDENTES, durante o horário de expediente da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** compreendido entre 8 e 18 h em dia útil, poderão ser abertos por qualquer servidor da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e encaminhados pelo suporte de primeiro nível da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** em caso de não resolução por este último.

7.1.3. Apenas servidores nominalmente autorizados poderão abrir CHAMADOS e INCIDENTES, em horário não útil. A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** informará lista nominal de servidores que poderão, sem restrição de horário, demandar os serviços de suporte da CONTRATADA por meio de CHAMADO ou INCIDENTES.

7.1.4. O CHAMADO ou INCIDENTE somente poderá ser considerado completamente concluído e, portanto, passível de faturamento quando for aceito e aprovado pelo servidor que o abriu ou pelos Fiscais do Contrato ou pelo Gestor.

7.1.5. Os CHAMADOS e INCIDENTES serão classificados por níveis de SEVERIDADE que serão explanados em item específico mais à frente. Tais níveis de SEVERIDADE definem critérios



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de NMS específicos e distintos para cada caso.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, sem custos adicionais para a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, telefone 0800 ou canal digital para abertura de CHAMADOS ou INCIDENTES. Deverá indicar ainda um e-mail corporativo de atendimento exclusivo para o contrato da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.

7.1.7. Os CHAMADOS ou INCIDENTES poderão ser abertos a critério da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** pelo canal 0800, canal digital, pelo e-mail corporativo indicado, ou por registro no sistema de CHAMADOS e INCIDENTES da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**. Se aberto por 0800 ou pelo e-mail, deverá a CONTRATADA proceder ao registro no sistema de CHAMADOS da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**. Registre-se, dessa forma, a **obrigatoriedade de uso**, pela CONTRATADA, dos sistemas da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** para registro, abertura e fechamento de CHAMADOS e INCIDENTES.

7.1.8. ORDEM DE SERVIÇO é entendida como uma determinação formal à CONTRATADA, precedida de negociação e consenso entre as partes quanto aos seus termos, segundo os critérios estabelecidos no presente documento, para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação.

7.1.9. Deve-se estabelecer, no mínimo, os resultados esperados, os **Níveis de Mínimo de Serviço (NMS)** que serão exigidos, a quantidade de **UST** que será faturada em contrapartida da conclusão plena e a contento da atividade nela (na OS) determinada, os fatores de abatimento e ajustes assim como, quando for o caso, os acordos estabelecidos entre a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e a CONTRATADA em que tenha havido consentimento mútuo.

7.1.10. Não será facultado à CONTRATADA recusar qualquer OS demandada pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**. Será facultado à **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** escolher quais ORDENS DE SERVIÇO serão executadas ou não, e com que prioridade.

7.1.11. As ORDENS DE SERVIÇO serão, portanto, escritas e seus produtos esperados deverão ser descritos de forma clara, objetiva e mensurável quanto a sua realização efetiva. A título exemplificativo, são produtos esperados, também denominados “entregáveis”, artefatos ou atividades tais como relatórios, planejamentos, manutenções, documentações, configurações, dentre outros.

7.1.12. A remuneração de cada OS será em termos de UST a ser estimado em comum acordo pelas partes, a cada OS, levando em conta o produto esperado, o volume de trabalho mínimo necessário e os NMS esperados e registrados na própria OS, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesse documento. Deverá ainda, a precificação de cada OS, em sua elaboração, respeitar os critérios e procedimentos descritos em item próprio desse documento.

7.1.13. As **ORDENS DE SERVIÇO** poderão ser abertas pelos servidores da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** que possuam autorização expressa da PGE/PA ou ainda pela própria CONTRATADA quando tiver autorização expressa para fazê-lo. Em ambos os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

casos, caberá ao **Gestor do Contrato** da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** ou ao servidor por ele designado efetuar a aprovação da **OS** e recebimento do produto descrito na **OS**, para efeito de pagamento.

7.1.14. As **ORDENS DE SERVIÇO** deverão seguir os modelos estipulados pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, atentando-se para os atributos mínimos abaixo relacionados, podendo sofrer acréscimos e supressões, mediante informação prévia à CONTRATADA, em razão da readequação de processos internos da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**:

- Identificador único da **ORDEM DE SERVIÇO**;
- Valor previsto em **UST**;
- Datas de início e término previstas para execução do serviço;
- Especificação das atividades a serem executadas e produtos a serem entregues;
- Critérios de recebimento do serviço pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- Níveis de serviço a serem cumpridos, específicos daquela **ORDEM DE SERVIÇO**;
- Pressupostos e restrições aplicados à **ORDEM DE SERVIÇO**;
- Identificação dos responsáveis por parte da CONTRATADA pela realização do serviço;
- Identificação dos demandantes do serviço na **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**; e
- Identificação do servidor responsável pela abertura da **OS** e pelo recebimento do serviço a que ela se refere.

7.2. Procedimentos, critérios e limites para precificação em UST de uma OS

7.2.1. Para determinar o valor dos serviços quando da elaboração de uma OS, descreve-se a seguir princípios e procedimentos heurísticos que devem nortear as negociações entre as partes.

7.2.2. O objetivo é a determinação do valor justo do produto, não é a remuneração pura do tempo (exceto nos raros casos em que o tempo em si mesmo é o produto). A pura remuneração do tempo pode distorcer o valor justo.

7.2.3. Segue a TABELA de PARADIGMAS. Esclarece-se que ela está estruturada em termos de graus de complexidade para a realização do PARADIGMA. Esse foi estipulado a partir da percepção do conhecimento necessário para a sua execução e da percepção do risco e das decisões (incluindo volume de decisões) necessárias à conclusão da tarefa, o que inclui a diversidade tecnológica e a criticidade em relação ao ambiente computacional.

TABELA DE PARADIGMAS para precificação de OS em UA

EXEMPLOS PARADIGMÁTICOS	Valores em UA do PARADIGMA
--------------------------------	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXEMPLOS PARADIGMÁTICOS	Valores em UA do PARADIGMA
Consulta telefônica para sanar dúvidas, orientar remotamente os usuários.	1
Realização de atividades relacionadas à Solução licitada juntamente com o usuário.	2
Ida presencial do técnico para sanar dúvidas, orientar presencialmente os usuários.	3

7.3. Perfis e papéis desempenhados na execução dos serviços

7.3.1. Os **Profissionais de Suporte** serão os Técnicos da CONTRATADA, devidamente qualificados e credenciados junto à **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.

7.3.2. O (s) **preposto (s)** será (ão) o (os) profissional (is) designado (s) pela CONTRATADA para representá-la perante a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, durante a execução dos serviços, recebendo as demandas, administrando a equipe da CONTRATADA e zelando pelo eficaz atendimento aos requisitos contratuais.

7.4. Gestão dos Serviços e Fiscalização:

7.4.1. Para os serviços a remuneração será por desempenho. O valor a ser pago pelo serviço estará associado ao alcance de **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)** estabelecidos para a prestação dos serviços neste documento para CHAMADOS e INCIDENTES ou em **OS** específica, ou ainda disponibilidade de ambientes e serviços de TI.

7.4.2. CHAMADOS e INCIDENTES serão atendidos no escopo da prestação do serviço enquanto as OS serão atendidas no escopo da prestação dos serviços.

7.4.3. As **OS** definirão claramente os resultados esperados, critérios de qualidade pelos quais serão avaliados e aceitos ou rejeitados, assim como deverão respeitar os **NMS**, padrões e procedimentos descritos nos diversos itens deste documento, na própria **ORDEM DE SERVIÇO** ou nas normas internas e base de conhecimentos da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.

7.4.4. A CONTRATADA não poderá eximir-se da execução de qualquer tarefa demandada que esteja prevista no presente documento, sob pena de serem aplicadas as sanções contratuais.

7.4.5. O sistema de gestão de CHAMADOS será provido pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e estará disponível para consulta e atualização pela CONTRATADA, respeitados os perfis e níveis de acesso definidos.

7.4.6. Quando uma **OS** for aberta, uma notificação da abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** será encaminhada para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, que fará uso do sistema de gestão de CHAMADOS provido pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada **ORDEM DE SERVIÇO**.

7.4.7. Os CHAMADOS e INCIDENTES abertos por Usuários Comuns da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, serão abertos no sistema de gestão de CHAMADOS, e reencaminhados do atendimento de primeiro nível, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.8. Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de CHAMADOS provido pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, os CHAMADOS poderão ser abertos por meio de telefone local (DDD 91) ou de discagem gratuita (0800), provido pela CONTRATADA ou ainda outro meio digital que a CONTRATADA disponibilizar.

7.4.9. Em regra, o risco da estimativa de UST necessárias para a conclusão da **OS** é da CONTRATADA. Desta forma se uma **OS** não for concluída, a alegação de que mais tarefas do que as estimadas teriam sido necessárias para a sua conclusão não será motivo de isenção de sanção ou da aplicação de fatores de ajuste. Mudanças de escopo deverão ser imediatamente identificadas e apontadas pela CONTRATADA.

7.4.10. A apuração dos **NMS** não considerará os períodos de indisponibilidades justificados que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- Períodos de interrupção previamente acordados com a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);
- Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontornáveis (exemplo: greve de servidores);
- Falhas da infraestrutura que não aquela sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a essa última a comprovação;
- Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação, que não sob a responsabilidade da CONTRATADA, que impeçam a plena execução dos serviços; e
- Motivos de força maior (Exemplos: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

7.5. Níveis de Severidade para classificação de CHAMADOS e INCIDENTES e OS.

7.5.1. A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** classificará INCIDENTES e CHAMADOS de acordo com os níveis de PRIORIDADE e SEVERIDADE listados abaixo.

7.5.2. A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** classificará INCIDENTE para atendimento de acordo com um dos níveis de prioridade/severidade definidos a seguir:

- **Severidade 1 (crítica):** INCIDENTE tem consequências sérias para transações de negócio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** ou impede que as tarefas críticas sejam realizadas para toda a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**;
- **Severidade 2 (grave):** INCIDENTE referente a problemas que afetam atividades críticas para o usuário sem causar interrupção **geral** do serviço, mas afetando **severamente** seu desempenho ou causando interrupção apenas para algum subgrupo de usuário;
- **Severidade 3 (irregular):** INCIDENTE referente a problemas que afetam atividades críticas para usuários específicos sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho para os referidos usuários;
- **Severidade 4 (INCIDENTE de pequena gravidade):** INCIDENTE referente a problemas que afetam moderadamente atividades críticas para usuários específicos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sem causar interrupção do serviço. Em regra, será a SEVERIDADE na qual serão abertos os INCIDENTE dos usuários não qualificados (Usuários Comuns).

7.5.3. Ressalta-se que a descrição dos níveis de severidade para INCIDENTE dada acima (assim como para CHAMADO mais à frente) não é vinculante para a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** que poderá, a seu critério, classificar ou reclassificar um específico INCIDENTE em qualquer um dos níveis. Ainda que discricionário, os motivos e justificativas para o escalonamento/reclassificação/classificação deverão ser apresentados à CONTRATADA para aperfeiçoamento do seu processo de atendimento. Os critérios para atendimento que serão descritos a seguir passam a contar a partir do momento da classificação ou reclassificação do INCIDENTE como se aberto no momento da (re) classificação.

7.5.4. Registre-se que a CONTRATADA, uma vez demandada pelos canais competentes mas que não sejam o direto registro no Sistema de CHAMADOS e INCIDENTES (indicação verbal direta do Fiscal ou Gestor ao Gerente Técnico ou Preposto ou ainda ao o Profissional de Suporte responsável INCIDENTE, 0800, e-mail para caixa corporativa designada para esse fim, alarme automatizado dos sistemas de monitoramento), terá, nos casos de SEVERIDADE 1 ou 2 até 60 (sessenta) minutos, contados da indicação, **para fazer o registro no sistema de CHAMADOS e INCIDENTES.**

7.5.5. Tal necessidade se justifica para fins de contabilização do NMS. A superação desse prazo implicará a contagem do tempo decorrido desde a indicação até o registro de abertura como se atraso fosse para início de atendimento, contado em dobro, aplicando-se os descontos correspondentes a atrasos do início de atendimento descritos.

7.5.6. No escopo do que segue, “atendimento do INCIDENTE” significa que um técnico da CONTRATADA, especialista no assunto em questão, começou a tratar efetivamente o incidente registrado buscando solução definitiva. No que segue, salvo menção expressa em contrário ou acordo prévio entre as partes estabelecido em OS específica, os minutos, horas e dias, serão úteis e contados dentro do período de 8 as 20 horas em dia útil da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA).**

- Os INCIDENTES classificados com **SEVERIDADE 1** deverão ter início de atendimento em no máximo **1 (uma) hora** úteis após sua abertura.
 - O atendimento para este nível de SEVERIDADE deverá ser presencial sempre que iniciado durante o horário útil da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e uma vez iniciado não poderá ser interrompido, salvo autorização expressa da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, ainda que avance em horas e dias não úteis, até o pleno restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno aceita expressamente pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA).**
 - A partir do primeiro minuto após a segunda hora (início da terceira hora) contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em triplo para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado.**
 - Caso o INCIDENTE seja iniciado durante horário não útil da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, admite-se o atendimento remoto até o retorno do horário útil, desde que sem prejuízo do requisito de atuação contínua até o completo restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno assim como as contagens de prazos de NMS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Na eventualidade do atendimento remoto, a continuidade do atendimento poderá e será monitorada/atestada pela equipe da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, por meio de contatos telefônicos **diretamente com o profissional responsável pelo atendimento**, a qualquer momento durante o atendimento, para obtenção de relatório de status e discussão de possibilidades de resolução, ou ainda por meio de monitoração do acesso ao ambiente de TI da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, feita remotamente pelo profissional responsável pelo atendimento, ou por qualquer outro meio que a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** considerar conveniente.
- A falha ou demora da CONTRATADA em estabelecer contato com o ambiente de TI da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, ou se interrogada, não prestar esclarecimento julgados pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** como válidos, ou ainda em retornar os esclarecimentos solicitados via telefone, ou acessar remotamente, qualquer uma dessas condições, sozinhas ou conjuntamente, poderá ser interpretada como interrupção do atendimento.
- Os INCIDENTES classificados com **SEVERIDADE 2** deverão ter início de atendimento em no máximo **2 (duas) horas** úteis após sua abertura.
 - O atendimento para este nível de SEVERIDADE deverá ser presencial sempre que iniciado durante o horário útil da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e uma vez iniciado não poderá ser interrompido, salvo autorização expressa da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** ainda que avance em horas e dias não úteis, até o pleno restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno aceita expressamente pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.
 - A partir do primeiro minuto após a sexta hora (início da sétima hora) contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em dobro para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.
 - Caso o INCIDENTE seja iniciado durante horário não útil da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, admite-se o atendimento remoto até o retorno do horário útil, desde que sem prejuízo da atuação contínua até o completo restabelecimento do serviço ou implantação de solução de contorno assim como as contagens de prazos de NMS.
 - Na eventualidade do atendimento remoto, a continuidade do atendimento poderá e será monitorada/atestada pela equipe da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, por meio de contatos telefônicos **diretamente com o profissional responsável pelo atendimento**, a qualquer momento durante o atendimento, para obtenção de relatório de status e discussão de possibilidades de resolução, ou ainda por meio de monitoração do acesso ao ambiente de TI da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, feita remotamente pelo profissional responsável pelo atendimento, ou por qualquer outro meio que a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** considerar conveniente.
 - A falha ou demora da CONTRATADA em estabelecer contato com o ambiente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de TI da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, ou se interrogada, não prestar esclarecimento julgados pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** como válidos, ou ainda em retornar os esclarecimentos solicitados via telefone, ou acessar remotamente, qualquer uma dessas condições, sozinhas ou conjuntamente, poderá ser interpretada como interrupção do atendimento.

- Os INCIDENTES classificados com **SEVERIDADE 3** deverão ter início de atendimento em no máximo 3 (três) horas úteis. A partir do primeiro minuto após a décima segunda hora útil (início da sétima hora), contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em dobro para fins de cálculo de desconto na fatura por **NMS de disponibilidade não alcançado**.
- Os INCIDENTES classificados com SEVERIDADE 4 terão até 8 (oito) horas úteis para serem resolvidos ou contornados. A partir do primeiro minuto após a sexagésima hora (início da sexagésima primeira hora), contada da abertura, caso não tenha sido dado solução ao INCIDENTE, o tempo será contado em dobro para fins de cálculo de desconto na fatura por NMS **de disponibilidade não alcançado**.

7.5.7. A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA) classificará CHAMADO para atendimento de acordo com um dos níveis de prioridade definidos a seguir:

- **Severidade 1 (crítica):** o CHAMADO tem consequências sérias para transações de negócio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA) ou impede que as tarefas críticas sejam realizadas para todo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA).
- **Severidade 2 (grave):** o CHAMADO é referente a problemas que afetam atividades críticas para o usuário sem causar indisponibilidade do serviço, mas afetando severamente seu desempenho.
- **Severidade 3 (moderado):** CHAMADO para elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente, transferência de tecnologia e resolução de problemas de baixo risco ou ações de melhoria. É a severidade padrão para todos os casos não detalhados neste Termo de Referência ou que não tenham sido objeto de prévia negociação.
- **Severidade 4 (consulta):** chamado de usuário para esclarecimento de procedimentos ou INCIDENTES que o afetam de forma pessoal e exclusiva. Em regra, será a SEVERIDADE na qual serão abertos os CHAMADOS dos usuários não qualificados.
- **Severidade 5 (consulta de menor urgência):** chamado para esclarecimento de procedimentos ou INCIDENTES que possam ser tratados por um período maior.

7.5.8. Enfatiza-se novamente que a descrição dos níveis de severidade é dada a título de orientação, mas não é vinculante para a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, a critério discricionário desse último, os INCIDENTES e CHAMADOS poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos de severidade, de acordo com as necessidades da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**. Nesses casos, os prazos de início de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e fatores de ajustes, serão automaticamente reacomodados no novo nível de severidade. Ainda que discricionário, os motivos e justificativas para o escalonamento/reclassificação deverão ser apresentados a CONTRATADA para aperfeiçoamento do seu processo de atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.9. Excetuam-se dessa regra de reinício de contagem de tempo com reclassificação de severidade, os CHAMADOS e INCIDENTES fechados incorretamente e reabertos pela equipe da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.

8. VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA

8.1. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVI; Acórdãos TCU nº 1.182/2007, item 9.1 e nº 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário, a adjudicação do objeto licitado em favor do Licitante detentor do menor preço ficará condicionada à aprovação da amostra de acordo com as instruções abaixo:

- 8.1.1.** A licitante detentora do menor preço na fase de lances, após verificados os documentos de habilitação apresentados nos termos do item 6.3, deverá apresentar amostra da solução de TI a ser examinada e avaliada por comissão de servidores da CONTRATANTE.
- 8.1.2.** Após a suspensão da Sessão pública, a Licitante será convocada pela CONTRATANTE, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução.
- 8.1.3.** O prazo será contado a partir da convocação por correio eletrônico efetuada pela CONTRATANTE ou do sistema eletrônico de compras.
- 8.1.4.** A amostra deverá ser apresentada na Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, Belém/PA, ou remotamente, a critério da Contratante. O horário de trabalho da equipe da CONTRATANTE alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é das 10h às 16h, em dias úteis, havendo possibilidade de negociação de horário alternativo e/ou extensão de horários.
- 8.1.5.** A não entrega/apresentação da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante e convocação da licitante subsequente.
- 8.1.6.** A partir do início da apresentação da amostra, a avaliação será realizada pela CONTRATANTE com apoio de técnicos da Licitante em até 5 (cinco) dias úteis, a fim de verificar o atendimento aos requisitos dispostos neste documento.
- 8.1.7.** Caso a CONTRATANTE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados; da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo.
- 8.1.8.** Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela Licitante em até quatro horas, contadas a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE.
- 8.1.9.** Caso a solução ofertada não atenda as especificações da solução, a Licitante será desclassificada e a próxima Licitante de menor ofertado será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame;

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços presenciais serão executados nas dependências do Edifício Sede e Anexos da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** na cidade de Belém, Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1.** Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do gestor e fiscais designados no contrato.
- 10.1.2.** Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 10.1.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 10.1.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 10.1.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** Verificar, detalhadamente e no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1.** a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2.** executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- 11.1.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4.** corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os serviços executados em desacordo com o Edital e seus Anexos;
- 11.1.5.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 11.1.8.** executar os Serviços e “Plano de Manutenção” durante o prazo de vigência do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contrato:

- 11.1.8.1. de acordo com as especificações deste documento;
- 11.1.8.2. de acordo com a Proposta;
- 11.1.8.3. conforme as normas aplicáveis, inclusive legislação trabalhista, e outras publicadas por órgãos de controle, quando for o caso.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados e prepostos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento terá por base as Ordens de Serviços concluídas dentro do prazo de aferição correspondente ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês, não se admitindo o pagamento antecipado, sob qualquer pretexto.

- 15.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito em agência e conta-corrente mantida pelo Contratado no Banco do Estado do Pará.

- 15.3. Considera-se como recebida a nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto contratado.

- 15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado adote as medidas saneadoras pertinentes. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

15.5. Será considerada data do efetivo pagamento a que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

15.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, constatada por meio de consulta **on line** ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação física listada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 14.3 deste Termo de Referência.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo instaurado para esse fim, assegurando-se ao Contratado a ampla defesa e contraditório.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12. Será rescindido o Contrato em execução com Contratado inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Contratante.

15.13. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1.** Os preços orçados são fixos e irreatáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 16.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço do valor contratual remanescente, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520/2002, o Contratado que:
- 17.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5.** cometer fraude fiscal.
- 17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1.** *advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
 - 17.2.2.** *multa moratória* de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3% (três por cento) de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 17.2.3.** *multa compensatória* de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 17.2.3 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.5.** *suspensão de licitar e contratar* com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.2.6. *impedimento de licitar e contratar* com órgãos e entidades do Estado do Pará com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

17.2.8. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar* com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas ao Contratado com a de multa moratória, descontando-se o valor respectivo dos pagamentos remanescentes a serem efetuados à empresa.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas demandará a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Estadual nº 8.972/2020.

17.6. A autoridade competente para decidir e aplicar as sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais cadastros equivalentes.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da licitação e contratação correrão à conta da UG 25101; funcional programática 25101.03.126.1508.8238, elemento de despesa 339040, fonte de recurso 0101.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

BRUNO RODRIGUES CARDOSO –Diretor de TI PGE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EM 25/04/2022 13:54 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA0BA1A201CF5F8.C1BC36DE26A0388D.B83A7ED344E3BB83.A53C7528DF05F886



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL COM BASE DE DADOS PRÓPRIA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral, Dr. RICARDO NASSER SEFER, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, doravante denominada CONTRATANTE, e..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/1225115 em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, e de acordo com o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, este Contrato será regido pelas regras aqui previstas durante toda a sua vigência, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto contratação de plataforma de inteligência empresarial com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados continuados e manutenção preventiva e corretiva, na área de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria e ambiente analítico	Licença Anual (Assinatura)	02
2	Estudo de Caso Específico (ECE)	Unidade	24
3	Unidade de Treinamento (UT)	UT (Horas)	20
4	Horas de Customização (Hora)	Horas	500



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da Contratada:

2.1.1 a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.1.2 executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

2.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.4 corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato os serviços executados em desacordo com o Edital e seus Anexos;

2.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato:

2.1.8 executar os Serviços e “Plano de Manutenção” durante o prazo de vigência do Contrato:

2.1.8.1 de acordo com as especificações do Termo de Referência;

2.1.8.2 de acordo com a Proposta;

2.1.8.3 conforme as normas aplicáveis, inclusive legislação trabalhista, e outras publicadas por órgãos de controle, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da contratante:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do gestor e fiscais designados no contrato.

3.1.2. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

3.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

3.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

3.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência;

3.1.6. Verificar, detalhadamente e no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos.
- 3.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, CARGO, identidade funcional nº XXXXXXXX, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Atuará como Fiscal Substituto(a) a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, identidade funcional nº xxxxxxxxx, ocupante do cargo de XXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Termo de Referência		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Funcional Programática: 25101.03.126.1508.8238



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elemento de Despesa: 339040

Fonte: 0101

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento terá por base as Ordens de Serviços concluídas dentro do prazo de aferição correspondente ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês, não se admitindo o pagamento antecipado, sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito em agência e conta-corrente mantida pelo Contratado no Banco do Estado do Pará.
- 7.3. Considera-se como recebida a nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto contratado.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado adote as medidas saneadoras pertinentes. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 7.5. Será considerada data do efetivo pagamento a que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, constatada por meio de consulta **on line** ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação física listada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 4.3 deste Contrato.
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo instaurado para esse fim, assegurando-se ao Contratado a ampla defesa e contraditório.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

junto ao SICAF.

- 7.12. Será rescindido o Contrato em execução com Contratado inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Contratante.
- 7.13. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Requisitos Gerais a serem observados pela CONTRATADA

- 9.1.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste contrato e no termo de referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 9.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 9.1.3 Atentar aos requisitos de segurança da informação especificados neste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.4 Acompanhar a execução contratual e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
- 9.1.5 Realizar todas as tarefas com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (Information Technology Infrastructure Library), COBIT (Control Objectives for Information and Related Technology) e PMBOK (Project Management Base of Knowledge), bem como de acordo com as normas e procedimentos da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e de suas áreas técnicas.
- 9.1.6 Disponibilizar PREPOSTO (S) sempre que solicitado, em dias úteis, nas dependências da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** em Belém/PA, assim como remota ou presencialmente, a qualquer tempo, nos termos desse documento. Um PREPOSTO deverá participar de todas as reuniões administrativas de forma presencial, representando a CONTRATADA.
- 9.1.7 Apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, pelo menos um integrante da equipe técnica com **CERTIFICAÇÃO EM PROTEÇÃO DE DADOS OU PRIVACIDADE**, emitida por entidade nacional ou internacional competente, tais como, IAPP ou EXIN ou instituições equivalentes. Serão aceitos também CERTIFICADOS de formações em DPO (Data Protection Officer) oferecidas por entidades ou academias de ensino nacionais e internacionais de renome tais como Opice Blum Academy, Data Privacy Institute ou de demais instituições de reputação renomada.
- 9.1.8 Fiscalizar regularmente e em tempo real os seus técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as tarefas estão sendo realizadas.
- 9.1.9 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com o contrato, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, observando sempre os critérios de qualidade.
- 9.1.10 Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**.
- 9.1.11 Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos.
- 9.1.12 Considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como: despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, treinamento de pessoal, outras), licenças de uso de software, equipamentos, instalações físicas, mobiliários, uso de sistemas, base de conhecimento, deslocamentos (diárias, passagens e outros) em função de substituições aos técnicos titulares por motivos de faltas (justificadas ou não), de modo a garantir os níveis de serviço definidos.
- 9.1.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas resultantes desta contratação.
- 9.1.14 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto, quebras, extravios ou outros fatos semelhantes.
- 9.1.15 Responsabilizar-se pela demonstração documental das qualificações profissionais exigidas, previamente ao início das atividades, assim como pelo credenciamento e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descredenciamento de acesso dos seus profissionais às dependências da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)** e ao ambiente de TI, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus funcionários.

9.1.16 Manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela contratante.

9.2 Qualificação Técnica dos Profissionais da CONTRATADA

9.2.1 A comprovação de experiência ou certificação dos profissionais será exigida antes do início de suas atividades no escopo do contrato. Essa documentação ou comprovação poderão também ser exigidas para fins de averiguações adicionais que se mostrarem necessárias, a critério discricionário da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGE/PA)**, a qualquer tempo durante a execução de qualquer um dos serviços ou de uma **OS** ou ainda a qualquer tempo da vigência do contrato. A não apresentação da documentação comprobatória da certificação e/ou experiência, quando solicitada, ensejará a aplicação de Sanção Específica prevista no presente documento.

9.2.2 O (s) **Preposto** (s) designado (s) pela CONTRATADA deverá (ão) ter experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos em gestão de suporte ou projetos, especificamente em soluções corporativas de descoberta de dados, admitidas as somas de diversas experiências, em diversos contratos, desde que não simultâneos, para a comprovação do tempo mínimo.

9.2.3 Adicionalmente a esse requisito, o **Gerente Técnico** também deverá comprovar certificação ou, alternativamente, experiência mínima de 1 (um) ano desempenhando papel de Gerente de Projetos.

9.2.4 Seguem as qualificações mínimas exigidas dos profissionais alocados nos serviços de suporte:

9.2.4.1 Nível Médio.

9.2.4.2 Experiência prévia de 12 (doze) meses de exercício de serviços de operação ou qualificação equivalente ou superior em atendimento a usuários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

(nome da CONTRATADA)

(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PGE, estamos apresentando nossa proposta comercial para a prestação dos serviços listados abaixo, a esta PGE, conforme descrição do Termo de Referência. Os valores unitários e o global do Grupo por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria e ambiente analítico	02		
2	Estudo de Caso Específico (ECE)	24		
3	Unidade de Treinamento (UT)	20		
4	Horas de Customização (Hora)	500		
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO R\$:				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: nº
C/C: _____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A PGE/PA:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas;
- (f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de %, na medida em que atualmente conta com _____ (_____) empregados.

Local e data.

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91,

Local e data.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº 002/2022 da UASG 925781 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

Local e data.